

Edital 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	160171-8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	LUCAS ANDREI MOTA DA COSTA	31/10/2024 16:18 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64046.006139/2024-07

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90043/2024

(Processo Administrativo nº 64046.006139/2024-07)

Torna-se público que o 8º Batalhão de Engenharia de Construção, inscrito no CNPJ nº 07.546.073/0001-22, subordinado ao 2º Grupamento de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Rodovia Cuiabá/Santarém, BR – 163, Km 10, Bairro Cipoal, CEP 68.033-010, Santarém, PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Contratante(UASG): **160171**

Data da sessão: 18/11/2024

Valor da Contratação: **R\$483.022,35**

Horário: **14:00 h (Quatorze horas - horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Modo de Disputa: **aberto e fechado**

Preferências ME/EPP/EQUIPARADAS: **Sim**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de material de consumo laboratorial (reagentes e insumos de uso laboratorial), com e sem comodato de equipamento, medicamentos (incluindo para demanda judicial), insumos hospitalares (incluindo para demanda judicial), para atender às necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção em consumo para a Seção de Saúde do 8º BEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 234 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Exceto o item 209, demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e;

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia – CRF, em um dos casos abaixo:

3.7.1. Em plena validade.

3.7.2. Alteração cadastral – apresentar nova certidão ou protocolo

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo mínimo estabelecido no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1. **As propostas e seu respectivo cadastramento, devem seguir, os critérios descritivos postos no Termo de Referência, principalmente no tocante a quantidade ofertada e unidade de medida vinculada. Destaca-se que, a simples repetição do descritivo do Compras NET, não contempla na plenitude, os elementos essenciais para o estabelecimento da referida proposta. O Licitante, tem o dever de observar amudadamente a descrição do item posta no Termo de Referência, quanto a critérios de qualidade, quantidade e característica específicas, para só assim estabelecer sua proposta, consoante com objeto Licitado. A não observação de tais critérios torna a proposta passível de desclassificação, por não atendimento de elementos objetivos, positivados no Termo de Referência.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A proposta enviada no sistema deverá conter endereço eletrônico atualizado para posterior contato por parte da administração pública.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2 .1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16. O pregoeiro solicitará ao licitante, para que se manifeste no prazo de 20 (vinte) minutos, contados do envio da mensagem de convocação, via chat, para que o licitante responda aos eventuais questionamentos que se fizerem necessários, e caso o licitante não responda aos questionamentos, poderá incorrer na desclassificação da sua proposta.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 % (vinte percentuais) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail suprimento8bec@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), Rodovia Cuiabá/Santarém, BR – 163, Km 10, Bairro Cipoal, CEP 68.033-010, Santarém, PA. Horário de funcionamento: de segunda a quinta, das 09:30 às 17:00 horas e as sextas das 07:30 às 12:00 horas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.11. O prazo de validade dos bens ofertados, ano ato da entrega não poderá ser inferior a 85% do prazo de validade recomendado pelo fabricante.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. APÊNDICE I - DIEx Simplificado Nº 338-Seç Sau/8º BEC

14.12.1.2. APÊNDICE II - Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.4. ANEXO IV – Carta de Apresentação de Proposta

14.12.5 ANEXO V - Atestado de Capacidade Técnica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON SALVADOR DA SILVA

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA 151_2024_.pdf (480.11 KB)
- Anexo II - APENDICE I - DIEX SIMPLIFICADO.pdf (913.41 KB)
- Anexo III - APENDICE II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR136_2024.pdf (955.26 KB)
- Anexo IV - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO 30_2024.pdf (139.31 KB)
- Anexo V - ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PRECOS 24_2024.pdf (131.83 KB)
- Anexo VI - ANEXO IV - MINUTA DA CARTA DE PROPOSTA .pdf (76.29 KB)
- Anexo VII - ANEXO V - MINUTA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf (47.59 KB)

**Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
151_2024_.pdf**

Termo de Referência 151/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
151/2024	160171-8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	OLGA LUISA ABDON GONCALVES	03/09/2024 12:00 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90027/2023	64046.006139/2024-07

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de material de consumo laboratorial (reagentes e insumos de uso laboratorial), com e sem comodato de equipamento, medicamentos (incluindo para demanda judicial), insumos hospitalares (incluindo para demanda judicial) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Gp	Ord	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Und	Req Min	Req Max	Valor Max aceitável (R\$)	Qnt	VALOR TOTAL (R\$)
	1	448839	ACEBROFILINA, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML. ACOMPANHADO DE UM COPO-MEDIDA GRADUADO DE 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR	50	200	R\$ 10,46	200	R\$ 2.092,00
	2	355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE. ACOMPANHADO DE UM COPO-MEDIDA GRADUADO DE 10 ML. FRASCO DE 120 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR	50	300	R\$ 7,62	300	R\$ 2.286,00

3	268370	ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	500	R\$ 0,26	500	R\$ 130,00
4	268375	ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME. BISNAGA DE 10G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BISNAGA	50	300	R\$ 2,69	300	R\$ 807,00
5	267502	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	500	R\$ 0,07	500	R\$ 35,00
6	271685	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 1000 MG, TIPO USO COMPRIMIDO EFERVESCENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP-EFEV	100	2000	R\$ 0,61	2000	R\$ 1.220,00
7	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	50	3000	R\$ 0,27	3000	R\$ 810,00
8	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECITINA DE SOJA. FRASCO DE 100 ML. TIPO LOÇÃO OLEOSA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	20	200	R\$ 4,80	200	R\$ 960,00
9	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO. DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	50	100	R\$ 5,19	100	R\$ 519,00
10	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR-AMP	200	400	R\$ 0,27	400	R\$ 108,00

11	267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	50	2000	R\$ 0,43	2000	R\$ 860,00
12	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO DE 120ML. ACOMPANHADO DE UM COPO-MEDIDA GRADUADO DE 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	50	500	R\$ 7,97	500	R\$ 3.985,00
13	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML, USO ENDOVENOSO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	AMP	50	100	R\$ 5,73	100	R\$ 573,00
14	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG. CÁPSULA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	CAPS	100	4000	R\$ 0,28	4000	R\$ 1.120,00
15	353333	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 875MG /125MG.CÁPSULA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CAPS	140	2800	R\$ 3,10	2800	R\$ 8.680,00
16	267517	ATENOLOL 50 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	500	R\$ 0,09	500	R\$ 45,00
17	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	50	2000	R\$ 0,92	2000	R\$ 1.840,00
18	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA. DOSAGEM 1200000 UI. USO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR-AMP	50	200	R\$ 7,30	200	R\$ 1.460,00

19	393870	BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 0,05 MG 0,4MG/ML, USO XAROPE. FRASCO DE 120ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR	50	300	R\$ 4,34	300	R\$ 1.302,00
20	270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO ACETATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 3MG 3MG/ML, USO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	10	100	R\$ 8,17	100	R\$ 817,00
21	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. FRASCO C/20 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR	50	100	R\$ 2,38	100	R\$ 238,00
22	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS. FRASCO DE 20ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	50	100	R\$ 2,53	100	R\$ 253,00
23	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	AMP	50	200	R\$ 1,89	200	R\$ 378,00
24	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	1000	R\$ 0,05	1000	R\$ 50,00
25	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG. CÁPSULA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CAPS	200	2000	R\$ 0,67	2000	R\$ 1.340,00
		CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 1G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS						

	26	442701	ENDOVENOSO. FRASCO-AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR-AMP	50	200	R\$ 4,30	200	R\$ 860,00
	27	308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO. BISNAGA DE 30G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BISNAGA	50	100	R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
	28	393813	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	1000	R\$ 1,24	1000	R\$ 1.240,00
	29	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENDOVENOSO. FRASCO-AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR-AMP	50	200	R\$ 3,91	200	R\$ 782,00
	30	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL INTRAMUSCULAR. AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	AMP	50	300	R\$ 3,94	300	R\$ 1.182,00
	31	282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	500	R\$ 0,15	500	R\$ 75,00
	32	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	1000	R\$ 0,37	1000	R\$ 370,00
	33	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO	AMP	50	200	R\$ 2,99	200	R\$ 598,00

			INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.						
	34	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI 1. POMADA DE 30G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BISNAGA	50	100	R\$ 18,17	100	R\$ 1.817,00
	35	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1MG/MG, APRESENTAÇÃO CREME. BISNAGA DE 10G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BISNAGA	50	300	R\$ 2,14	300	R\$ 642,00
	36	292427	Dexametasona Dosagem: 4 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA DE 2,5 ML.	AMP	50	400	R\$ 2,13	400	R\$ 852,00
	37	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	500	R\$ 0,09	500	R\$ 45,00
	38	267194	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	50	100	R\$ 1,41	100	R\$ 141,00
	39	448612	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. BISNAGA DE 60G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BISNAGA	50	200	R\$ 13,84	200	R\$ 2.768,00
	40	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 25MG /ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML. AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	50	200	R\$ 1,16	200	R\$ 232,00
			DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL						

	41	271000	SÓDICO, DOSAGEM 50 MG COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	1000	R\$ 0,11	1000	R\$ 110,00
	42	270992	DICLOFENACO POTÁSSICO, 50 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	1000	R\$ 0,15	1000	R\$ 150,00
	43	484925	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO - gel hidratante a base de hidrogel, transparente e viscoso. Composto por alginato de cálcio e/ou sódio e carboximetilcelulose. Bisnaga com variação de 80 G a 100 G. Produto estéril. Com registro na ANVISA/MS.	BISNAGA	20	50	R\$ 64,41	50	R\$ 3.220,50
	44	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	5000	R\$ 0,15	5000	R\$ 750,00
	45	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	50	600	R\$ 1,61	600	R\$ 966,00
	46	269962	DOMPERIDONA, DOSAGEM 10 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	50	500	R\$ 0,15	500	R\$ 75,00
	47	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG/ML 500 MG /ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	AMP	50	300	R\$ 2,20	300	R\$ 660,00
			ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA,						

	48	270620	DOSAGEM 10 MG 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	50	800	R\$ 0,36	800	R\$ 288,00
	49	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG /ML. AMPOLA 1 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	50	200	R\$ 1,29	200	R\$ 258,00
	50	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	800	R\$ 0,83	800	R\$ 664,00
	51	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	AMP	50	200	R\$ 1,62	200	R\$ 324,00
	52	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML. AMPOLA.	AMP	50	100	R\$ 2,06	100	R\$ 206,00
	53	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	AMP	50	100	R\$ 2,79	100	R\$ 279,00
	54	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,25 MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO DE 20ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR	20	100	R\$ 6,57	100	R\$ 657,00
	55	267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG. CÁPSULA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CAPS	100	2000	R\$ 0,71	2000	R\$ 1.420,00
			FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML,						

56	267666	APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	50	200	R\$ 1,16	200	R\$ 232,00
57	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50 %, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA DE 10ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR-AMP	200	400	R\$ 1,17	400	R\$ 468,00
58	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML. TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	50	100	R\$ 3,04	100	R\$ 304,00
59	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	600	R\$ 0,04	600	R\$ 24,00
60	270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR-AMP	50	300	R\$ 3,77	300	R\$ 1.131,00
61	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR-AMP	50	300	R\$ 5,44	300	R\$ 1.632,00
62	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL, 60 MG /ML. FRASCO DE 100 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	50	200	R\$ 2,36	200	R\$ 472,00
63	395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 80 MG + 80 MG + 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA	FR	50	200	R\$ 2,92	200	R\$ 584,00

		SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 100 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.						
64	267677	IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	3000	R\$ 0,16	3000	R\$ 480,00
65	267676	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	5000	R\$ 0,22	5000	R\$ 1.100,00
66	376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG, COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	50	200	R\$ 0,63	200	R\$ 126,00
67	383750	LACTULOSE 667 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO 120 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	50	100	R\$ 5,68	100	R\$ 568,00
68	305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	500	R\$ 0,91	500	R\$ 455,00
69	269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 20 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR-AMP	50	200	R\$ 6,10	200	R\$ 1.220,00
70	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 %, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 20 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR-AMP	50	100	R\$ 6,70	100	R\$ 670,00
		LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO BISNAGA						

	71	269846	GEL DE 30G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. ATENDE DEMANDA JUDICIAL.	BISNAGA	50	300	R\$ 4,81	300	R\$ 1.443,00
	72	273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	200	R\$ 0,34	200	R\$ 68,00
	73	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	120	3600	R\$ 0,14	3600	R\$ 504,00
	74	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE. FRASCO DE 100 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR	50	400	R\$ 3,76	400	R\$ 1.504,00
	75	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG. COMPRIMIDO.	COMP	100	1000	R\$ 0,08	1000	R\$ 80,00
	76	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	500	R\$ 0,14	500	R\$ 70,00
	77	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	50	200	R\$ 0,88	200	R\$ 176,00
	78	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG. COMPRIMIDO.	COMP	100	500	R\$ 0,44	500	R\$ 220,00
	79	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME. BISNAGA DE 28G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BISNAGA	20	100	R\$ 3,24	100	R\$ 324,00

	80	473598	MULTIVITAMINAS. COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, H. COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: MINERAIS: CA, CR, CU, FE, I, MG, MN, MO, SE, ZN OUTROS COMPONENTES: ÁCIDO FÓLICO. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	CAPS	100	3000	R\$ 0,52	3000	R\$ 1.560,00
	80	473598	MULTIVITAMINAS. COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, H. COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: MINERAIS: CA, CR, CU, FE, I, MG, MN, MO, SE, ZN OUTROS COMPONENTES: ÁCIDO FÓLICO. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	CAPS	100	3000	R\$ 0,52	3000	R\$ 1.560,00
	81	272400	NAFAZOLINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA SO CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM 0,5MG 0,1MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASAL. FRASCO DE 30ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	20	200	R\$ 2,80	200	R\$ 560,00
	82	273703	NAPROXENO, DOSAGEM 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	1000	R\$ 0,74	1000	R\$ 740,00
	83	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG 250UI/G, POMADA.	BISNAGA	50	500	R\$ 3,15	500	R\$ 1.575,00

			BISNAGA DE 15G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.						
	84	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	4000	R\$ 0,14	4000	R\$ 560,00
	85	268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM 400 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	400	R\$ 1,20	400	R\$ 480,00
	86	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG. CÁPSULA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	CAPS	100	2000	R\$ 0,12	2000	R\$ 240,00
	87	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA.	FR-AMP	25	100	R\$ 6,51	100	R\$ 651,00
	88	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	2000	R\$ 0,09	2000	R\$ 180,00
	89	267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	5000	R\$ 0,18	5000	R\$ 900,00
	90	270911	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL DICLOFENACO, DOSAGEM 300MG 30MG 125MG 50MG . COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	2000	R\$ 0,31	2000	R\$ 620,00
	91	378572	PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 400 MG 4 MG 4 MG CÁPSULA.	CAPS	100	3000	R\$ 0,31	3000	R\$ 930,00

			REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.						
	92	270229	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG /ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO DE 5ML.	FR	20	100	R\$ 6,51	100	R\$ 651,00
	93	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM 3 MG /ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 60ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR	50	200	R\$ 5,18	200	R\$ 1.036,00
	94	267743	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	1500	R\$ 0,22	1500	R\$ 330,00
	95	267741	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	1000	R\$ 0,09	1000	R\$ 90,00
	96	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	500	R\$ 0,22	500	R\$ 110,00
	97	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA	AMP	50	200	R\$ 2,48	200	R\$ 496,00
	98	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM 10, INDICAÇÃO SPRAY. FRASCO DE 20ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	20	200	R\$ 4,83	200	R\$ 966,00

99	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO. BOLSA DE 500ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	BOLSA	25	100	R\$ 9,07	100	R\$ 907,00
100	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL. SACHÊ. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	SACHÊ	50	4000	R\$ 1,05	4000	R\$ 4.200,00
101	449023	PROBIÓTICO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	CÁPS	100	2000	R\$ 1,46	2000	R\$ 2.920,00
102	349475	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO Á ESS. TERESENTINA, CÂNFORA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO 0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DE 30G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BISNAGA	50	200	R\$ 5,61	200	R\$ 1.122,00
103	268299	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	100	2000	R\$ 1,18	2000	R\$ 2.360,00
104	412965	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL – GOTAS.	FR	20	200	R\$ 1,94	200	R\$ 388,00

			FRASCO DE 15ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.						
	105	412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	50	200	R\$ 0,18	200	R\$ 36,00
	106	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML – BOLSA-FRASCO. CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. 100 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BOLSA	50	800	R\$ 3,38	800	R\$ 2.704,00
	107	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO– BOLSA – FRASCO, 250 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BOLSA	50	800	R\$ 4,43	800	R\$ 3.544,00
	108	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. 500 ML – BOLSA – FRASCO.	BOLSA	50	600	R\$ 5,99	600	R\$ 3.594,00
	109	357880	SORO GLICOSADO 5% 500 ML – BOLSA – FRASCO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BOLSA	50	100	R\$ 7,50	100	R\$ 750,00
	110	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO, DOSAGEM 1% E 0,4%. INDICAÇÃO CREME. BISNAGA DE 30G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BISNAGA	50	200	R\$ 5,63	200	R\$ 1.126,00
			SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA,						

111	308882	CONCENTRAÇÃO 400MG 80MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	50	1000	R\$ 0,25	1000	R\$ 250,00
112	268531	TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	COMP	100	1000	R\$ 0,57	1000	R\$ 570,00
113	268533	TENOXICAM, DOSAGEM 40 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA DE 2ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR-AMP	50	100	R\$ 9,20	100	R\$ 920,00
114	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	AMP	50	300	R\$ 1,39	300	R\$ 417,00
115	434473	TRIANCINOLONA ACETONIDA, DOSAGEM 1MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, APRESENTAÇÃO 10G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	BISNAGA	20	200	R\$ 3,72	200	R\$ 744,00
116	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2,B3,B5,B6 . COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	COMP	200	500	R\$ 0,04	500	R\$ 20,00
117	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	AMP	50	800	R\$ 1,14	800	R\$ 912,00
118	440302	Suplemento de Colágeno UC II + Vitamina D3 + Magnésio. Forma farmacêutica: Cápsulas. CARACTERÍSTICAS	CAPS	100	450	R\$ 1,78	450	R\$ 801,00

			ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial.						
	119	439806	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 MM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G , 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA C /100 UND	10	100	R\$ 12,57	100	R\$ 1.257,00
	120	439799	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,20 MM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2" TIPO PONTA: BISEL SIMPLES TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA C /100 UND	5	20	R\$ 6,46	20	R\$ 129,20
	121	439811	AGULHA 20 X 0,55 MM, HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G , 3/4, CALIBRE DA AGULHA DE 0,55 MM, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA C /100 UND	100	100	R\$ 7,03	100	R\$ 703,00

122	397505	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 MM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22G X 1", SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO.TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA, TIPO AGULHA: HIPODÉRMICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA C /100 UND	100	200	R\$ 6,48	200	R\$ 1.296,00
123	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL. FRASCO DE 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	10	300	R\$ 5,23	300	R\$ 1.569,00
124	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO DE 1 L. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR	10	500	R\$ 6,50	500	R\$ 3.250,00
125	390766	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO HOSPITALAR, CONCENTRAÇÃO 92,8 °INPM. FRASCO DE 1 L. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR	10	100	R\$ 7,06	100	R\$ 706,00
126	279726	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	10	200	R\$ 13,73	200	R\$ 2.746,00

			DE 500G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.						
	127	448249	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 15CM X 180CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	ROLO 500 G	10	200	R\$ 1,21	200	R\$ 242,00
	128	444355	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	20	500	R\$ 0,50	500	R\$ 250,00
	129	444356	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	20	500	R\$ 0,77	500	R\$ 385,00
	130	422231	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL : POLIPROPILENO, GRAMATURA:CERCA DE 40 G/CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE :USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO.	UND	20	300	R\$ 17,10	300	R\$ 5.130,00
			AVENTAL DESCARTÁVEL – AVENTAL HOSPITALAR DEVE SER CONFECCIONADO EM TNT; TECIDO NÃO TECIDO 100%						

131	481513	POLIPROPILENO, EM MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE COLORAÇÃO BRANCA COM GRAMATURA: 50GR. TAMANHO ÚNICO, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO. UNIDADES.	UND	20	200	R\$ 11,07	200	R\$ 2.214,00
132	445300	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	CAIXA COM 100 UND	1	5	R\$ 24,83	5	R\$ 124,15
133	273179	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 21, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CAIXA COM 100 UND	1	5	R\$ 23,91	5	R\$ 119,55
134	361078	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	CAIXA COM 100 UND	2	10	R\$ 24,03	10	R\$ 240,30
135	366903	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO	CAIXA COM 100 UND	2	10	R\$ 25,05	10	R\$ 250,50

			MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.						
	136	437176	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) NÚMERO 16G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATÍVEL COM PTFE, TEFLON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO. OFERECENDO ADERÊNCIA COMPLETA AO VASO SANGUÍNEO, AGULHADO COM AGULHA/GUIA METÁLICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVENDO FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOÇÃO FACILITADA SEM PREJUÍZO AO PROCESSO DA PUNÇÃO VENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHÃO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO QUE PERMITA SEGURANÇA AO PROFISSIONAL. COMPRIMENTO DE 40MM APROXIMADAMENTE, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PREVISTOS NA NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DEDE ACORDO COM RDC 185 /2001. UNIDADE.	UND	100	500	R\$ 1,48	500	R\$ 740,00
			CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) NÚMERO 18G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATÍVEL COM PTFE, TEFLON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO. OFERECENDO ADERÊNCIA COMPLETA AO VASO SANGUÍNEO, AGULHADO COM AGULHA/GUIA METÁLICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVENDO						

137	437177	FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOÇÃO FACILITADA SEM PREJUÍZO AO PROCESSO DA PUNÇÃO VENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHÃO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO QUE PERMITA SEGURANÇA AO PROFISSIONAL. COMPRIMENTO DE 40MM APROXIMADAMENTE, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PREVISTOS NA NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185 /2001. UNIDADE.	UND	100	1000	R\$ 1,34	1000	R\$ 1.340,00
138	437178	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO NÚMERO 20G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATÍVEL COM PTFE, TEFLON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO. OFERECENDO ADERÊNCIA COMPLETA AO VASO SANGUÍNEO, AGULHADO COM AGULHA/GUIA METÁLICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVENDO FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOÇÃO FACILITADA SEM PREJUÍZO AO PROCESSO DA PUNÇÃO VENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHÃO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO QUE PERMITA SEGURANÇA AO PROFISSIONAL. COMPRIMENTO DE 40MM APROXIMADAMENTE, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PREVISTOS NA	UND	100	1500	R\$ 1,33	1500	R\$ 1.995,00

			NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185 /2001. UNIDADE.						
	139	437180	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO NÚMERO 24G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATÍVEL COM PTFE, TEFLON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO. OFERECENDO ADERÊNCIA COMPLETA AO VASO SANGUÍNEO, AGULHADO COM AGULHA/GUIA METÁLICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVEDO FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOÇÃO FACILITADA SEM PREJUÍZO AO PROCESSO DA PUNÇÃO VENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHÃO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO QUE PERMITA SEGURANÇA AO PROFISSIONAL. COMPRIMENTO DE 40MM APROXIMADAMENTE, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PREVISTOS NA NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185 /2001. UNIDADE	UND	100	1500	R\$ 1,25	1500	R\$ 1.875,00
	140	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2% APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO DE 1 LITRO.	FR	10	100	R\$ 19,29	100	R\$ 1.929,00
			COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO,						

141	363482	CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL.	UND	20	500	R\$ 5,34	500	R\$ 2.670,00
142	269978	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO III), MEDINDO 7,5 X 7,5CM FECHADA, 15X30CM ABERTA, FIOS PURO ALGODÃO, 13 FIOS POR CM ² , ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PACOTE 10 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	PCT C/ 10 UND	200	2000	R\$ 0,58	2000	R\$ 1.160,00
143	269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS /CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 500 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	PCT C/ 500 UND	50	600	R\$ 17,07	600	R\$ 10.242,00
		DISPOSITIVO SCALP N 21G, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA,						

144	437166	ASAS DE EMPUNHADURA, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGENICO, CONECTOR FÊMEA LUER LOCK CODIFICADO POR CORES, PAREDE FINA, ATENDENDO A NR 32, NBR 9753, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A RDC 185 /2001. UNIDADE	UND	100	2000	R\$ 0,38	2000	R\$ 760,00
145	437174	DISPOSITIVO SCALP N 23G, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGENICO, CONECTOR FÊMEA LUER LOCK CODIFICADO POR CORES, PAREDE FINA, ATENDENDO A NR 32, NBR 9753, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A RDC 185 /2001. UNIDADE.	UND	100	1500	R\$ 0,53	1500	R\$ 795,00
146	437172	DISPOSITIVO SCALP N 25G, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGENICO, CONECTOR FÊMEA LUER LOCK CODIFICADO POR CORES, PAREDE FINA, ATENDENDO A NR 32, NBR 9753, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A RDC 185 /2001. UNIDADE.	UND	100	500	R\$ 0,61	500	R\$ 305,00

147	437187	DISPOSITIVO SCALP N 27G, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGENICO, CONECTOR FÊMEA LUER LOCK CODIFICADO POR CORES, PAREDE FINA, ATENDENDO A NR 32, NBR 9753, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A RDC 185 /2001. UNIDADE.	UND	100	500	R\$ 0,39	500	R\$ 195,00
148	461243	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UND	20	200	R\$ 0,26	200	R\$ 52,00
149	609711	EQUIPO MACROGOTAS - CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL AJUSTADA PARA MACROGOTAS COM 20 GOTAS = 1ML, PODE EM ALGUNS MODELOS APRESENTAR FILTRO DE PARTÍCULAS;CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; PONTA PERFURANTE QUE PERMITE CONEXÃO SEGURA AOS FRASCOS BOLSAS DE SOLUÇÃO (SISTEMA FECHADO); PINÇA TIPO ROLETE QUE MANTÉM OS GOTEJAMENTOS NECESSÁRIOS DURANTE A INFUSÃO;TUBOS FLEXÍVEIS, TRANSPARENTES QUE NÃO APRESENTAM MEMÓRIA;REGULADOR DE FLUXO;ENCAIXE MACHO	UND	100	3000	R\$ 1,78	3000	R\$ 5.340,00

			LUER;FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 8536-4; LÁTEX FREE EM TODOS OS MODELOS;FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO);						
	150	436498	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO	UND	2	10	R\$ 115,57	10	R\$ 1.155,70
	151	485109	CURATIVO COBERTURA COMPOSTO DE ESPUMA DE ALTA ABSORÇÃO COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA IMPREGNADA COM PRATA; - NÃO ADERENTE; ESTÉRIL. MEDIDA(S): 10 CM X 10 CM, ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ±10%. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL PROTETORA QUE PRESERVE A ESTERILIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND	24	120	R\$ 31,63	120	R\$ 3.795,60
	152	487450	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. ENVELOPE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	24	120	R\$ 1,50	120	R\$ 180,00
			FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO,						

153	487448	COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1 /2CÍRCULOCILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. ENVELOPE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	24	120	R\$ 1,46	120	R\$ 175,20
154	446603	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UND	10	100	R\$ 8,10	100	R\$ 810,00
155	437867	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COM COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UND	20	300	R\$ 3,56	300	R\$ 1.068,00
156	332343	FITA PARA AUTOCLAVE, FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA, MEDINDO 19 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO , CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO QUE ACEITE ESCRITA PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, RECOBERTO DE SUBSTÂNCIA ADESIVA, COM ADERÊNCIA EFICIENTE E DURADOURA, DE FÁCIL REMOÇÃO, DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, CAPAZ DE RESISTIR A UMIDADE E AS CONDIÇÕES TÉRMICAS DA	UND	10	100	R\$ 4,25	100	R\$ 425,00

			AUTOCLAVAGEM, COM MARCAÇÃO TERMOSSENSÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.						
157	442728		FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E AFIXADAS EM POSIÇÃO SIMÉTRICA QUE GARANTA AJUSTE AO CORPO, FIOS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATÉ 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTO COM PESO ENTRE 70 A 90 KG APROXIMADAMENTE, CINTURA DE 120 A 150 CM. ATENDE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	UND	100	4000	R\$ 2,11	4000	R\$ 8.440,00
158	439115		FRASCO PARA COLETA DE URINA ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 50ML A 80 ML, TAMPA DE ROSCA COR VERMELHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	200	3000	R\$ 0,41	3000	R\$ 1.230,00
159	436310		FRASCO COLETOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, GRADUADO 100 ML, TRANSPARENTE, COM	UND	200	3000	R\$ 0,37	3000	R\$ 1.110,00

			TAMPA ROSQUEÁVEL, DESCARTÁVEL, COM ESPÁTULA.						
160	398705		IDOPOVIDONA (PVPI) A 10% + IODO 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FRASCO	10	200	R\$ 41,21	200	R\$ 8.242,00
161	398706		IDOPOVIDONA (PVPI) A 10% + IODO 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 1000 ML. ATENDE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	FRASCO	10	200	R\$ 40,27	200	R\$ 8.054,00
162	269839		LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALADAS EM PAR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PAR	50	800	R\$ 1,20	800	R\$ 960,00
163	269837		LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	PAR	50	800	R\$ 1,21	800	R\$ 968,00
164	269894		LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,		10	400	R\$ 14,13	400	R\$ 5.652,00

		ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	CAIXA COM 100 UND					
165	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CAIXA COM 100 UND	10	400	R\$ 14,62	400	R\$ 5.848,00
166	458439	MATERIAL GASOTERAPIA SAÍDA: P/ OXIGÊNIO TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 2,0 M ESTERILIDADE*: ESTÉRIL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	10	100	R\$ 3,26	100	R\$ 326,00
167	442384	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	5	50	R\$ 83,30	50	R\$ 4.165,00
168	440603	TOALHA DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS VIRGENS, APRESENTAÇÃO EM FORMAS DE ROLOS DE 60 TOALHAS 22CM X 20CM OU 22CM X 22CM	ROLO	10	300	R\$ 3,54	300	R\$ 1.062,00
169	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10	FRASCO	5	50	R\$ 7,43	50	

			VOLUMES, FRASCO DE 1 L. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.						
170	439625		SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1 1/2", COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	100	1000	R\$ 0,18	1000	R\$ 371,50
171	439624		SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO. TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. CAPACIDADE: 5 ML. TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	100	1000	R\$ 0,20	1000	R\$ 200,00
172	439626		SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, COM AGULHA, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	100	2000	R\$ 0,26	2000	R\$ 520,00

173	439627	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO. TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. CAPACIDADE: 20 ML. TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UND	100	1000	R\$ 0,41	1000	R\$ 410,00
174	436009	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UND	50	100	R\$ 2,86	100	R\$ 286,00
175	436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	50	100	R\$ 2,83	100	R\$ 283,00
		SONDA TRATO URINÁRIO DE ALÍVIO, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 10 FRENCH, VIAS 1 VIA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,						

	176	436008	COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ATENDE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	UND	100	2040	R\$ 3,32	2040	R\$ 6.772,80
	177	296529	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63CM, ALTURA: 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT 100 UND	10	200	R\$ 21,26	200	R\$ 4.252,00
	178	353775	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30 L COR: BRANCA LARGURA: 59 CM ALTURA: 62 CM NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II, TIPO B. CARACTERÍSTICAS: LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR.	PCT COM 100 UND	50	200	R\$ 19,37	200	R\$ 3.874,00
	179	435413	UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CONECTOR METAL C/ROSCA, ESTERILIDADE : ESTERILIZÁVEL	UND	5	20	R\$ 13,64	20	R\$ 272,80
	180	479642	ADAPTADOR PARA COLETA DE MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO EM PPLD, COM MECANISMO AUTOMÁTICO DE DESCARTE DE AGULHA, ADAPTADOR PLÁSTICO REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, FLANGE MARCA GUIA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. REGISTRO	UND	50	100	R\$ 0,23	100	R\$ 23,00

			NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.						
181	484836		CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO PLACA, COMPOSIÇÃO À BASE DE ALGINATO, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100	250	R\$ 12,41	250	R\$ 3.102,50
182	397583		AGULHA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32 USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO É EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	100	1000	R\$ 0,60	1000	R\$ 600,00
183	397584		AGULHA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32 USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO É EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	100	1000	R\$ 0,82	1000	R\$ 820,00
184	419390		COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, CAPACIDADE 100ML, COM ADESIVO	UND	50	200	R\$ 0,51	200	R\$ 102,00

			HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
	185	327536	CORANTE PANÓTICO, PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, CONJUNTO REAGENTE Nº I, NºII E NºIII, FRASCO C/500 ML CADA. CORANTE, TIPO: CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS	KIT	1	5	R\$ 44,73	5	R\$ 223,65
	186	409642	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 20X20 MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA C /100 UND	5	20	R\$ 3,47	20	R\$ 69,40
	187	427478	PONTEIRA AMARELA COM REFORÇO LATERAL, SEM FILTRO, CAPACIDADE 10 A 200 MICROLITROS. SEM FILTRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT COM 1000 UND	2	10	R\$ 13,23	10	R\$ 132,30
	188	427479	PONTEIRA AZUL, CAPACIDADE 200 - 1000 MICROLITROS, SEM FILTRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT COM 1000 UND	2	10	R\$ 31,83	10	R\$ 318,30
	189	339565	TIRAS REATIVAS PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE SANGUÍNEA - FRASCO COM 50 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 05 GLICOSÍMETROS NOVOS, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS EM REGIME DE COMODATO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FR C/ 50 UND	100	100	R\$ 83,49	100	R\$ 8.349,00

	190	372348	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTÉRIL, COM CITRATO TRISSÓDICO 3,2% PARA COAGULOGRAMA, SUPERFÍCIE NÃO ATIVADORA, TRANSPARENTE, INCOLOR, DESCARTÁVEL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,5 ML, TAMANHO 13 X75 MM. PARA COAGULOGRAMA (TAMPA AZUL). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UND	100	500	R\$ 0,39	500	R\$ 195,00
	191	372340	TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0ML, TAMANHO 13 X 75 MM, CONTENDO EDTA K3 OU EDTA K2, PARA HEMATOLOGIA (TAMPA ROXA). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UND	100	3000	R\$ 0,41	3000	R\$ 1.230,00
	192	375911	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5 ML, TAMANHO 13 X 75 MM,	UND	100	3000	R\$ 0,54	3000	R\$ 1.620,00

			COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO AMARELO, ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, PARA SOROLOGIA (TAMPA AMARELA). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.						
	193	280350	SORO ANTI-A, FRASCO C/ 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FRASCO	3	15	R\$ 20,63	15	R\$ 309,45
	194	280351	SORO ANTI-B, FRASCO C/ 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FRASCO	3	15	R\$ 22,11	15	R\$ 331,65
	195	280353	SORO ANTI-D (RH), FRASCO C/ 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FRASCO	3	15	R\$ 31,32	15	R\$ 469,80
	196	353696	SORO CONTROLE RH FRASCO C/ 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE:FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH	FRASCO	3	10	R\$ 20,84	10	R\$ 208,40
	197	357801	SOLUÇÃO DE MIF MODIFICADO, FRASCO C/ 1000 ML.	FR C/ 1000 ML	2	5	R\$ 38,87	5	R\$ 194,35
	198	339560	TIRA (FITA) REATIVA PARA UROANALISE 10 ÁREAS REATIVAS: SANGUE, BILIRRUBINA, UROBILOGÊNIO, CORPOS CETÔNICOS, PROTEÍNAS, NITRITO, GLICOSE, PH, DENSIDADE, LEUCÓCITO E ÁCIDO ASCÓRBICO. SEM INTERFERENTES COM A VITAMINA C NOS CAMPOS DOS TESTES DE GLICOSE E DE SANGUE. EMABALAGEM COM 100	TESTE	10	1000	R\$ 4,27	1000	R\$ 4.270,00

			UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.						
	199	353742	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECTAR E DIFERENCIAR SIMULTANEAMENTE OS ANTICORPOS IGM E IGG DO VÍRUS DA DENGUE (SOROTIPOS 1, 2, 3 E 4) EM SORO OU PLASMA. A TIRA DEVERÁ POSSUIR 2(DUAS) LINHAS DE TESTES: G E M, E UMA LINHA CONTROLE C. POSSUIR SENSIBILIDADE SUPERIOR A 94% E ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 96%. RESULTADO EM ATÉ 20 MINUTOS. APRESENTAÇÃO TESTE.	TESTE	25	100	R\$ 6,14	100	R\$ 614,00
	200	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, IMUNOCROMATOGRAFIA.	TESTE	25	200	R\$ 5,93	200	R\$ 1.186,00
	201	467047	TESTE COVID – 19 AG IMUNOCROMATOGRÁFICO. CARACTERÍSTICAS: DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS- COV-2 (COVID-19), SENSIBILIDADE: 96,52%, ESPECIFICIDADE: >99,9%, ARMAZENAMENTO: 2 A 30° C, AMOSTRA: SWAB DE NASOFARINGE, TEMPO DO TESTE: 2-15 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS), KIT: ACOMPANHA SWAB PARA COLETA.	TESTE	25	400	R\$ 4,79	400	R\$ 1.916,00
	202	467048	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM, DIFERENCIAL, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA.	TESTE	25	100	R\$ 7,86	100	R\$ 786,00
			VDRL - SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR A PROVA						

203	396034	MODIFICADA DE DETECÇÃO DE SÍFILIS COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO FRASCO COM 250 TESTES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	FRASCO C/ 250 TESTES	2	10	R\$ 35,38	10	R\$ 353,80
204	356905	KIT PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE BETA-HCG NO SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 25 UI/ML.REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TESTE	25	200	R\$ 0,72	200	R\$ 144,00
205	334483	HBSAG - TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE “B” DETECÇÃO DE HBSAG EM FITA COM ÁREA ÚNICA PARA DISPENSAR AMOSTRA COM RESULTADOS PARA AMOSTRA E CONTROLE, USANDO COM ANTICORPOS MONO E POLICLONAIIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG , NO FORMATO DE CASSETE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: KITE COMPLETO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	TESTE	25	500	R\$ 2,35	500	R\$ 1.175,00
206	343029	PROTEÍNA “C” REATIVA (PCR) . APRESENTAÇÃO: KIT COM 50 TESTES E CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	KIT COM 50 TESTES	2	10	R\$ 73,40	10	R\$ 734,00

	207	337471	TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE USANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO DIRETA, C/ SEUS RESPECTIVOS CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. KIT COM 100 TESTES. DE DIETA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	KIT COM 50 TESTES	2	10	R\$ 53,93	10	R\$ 539,30
	208	357783	ANTI-HCV - TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE "C" ANTI-HCV IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM FITA COM ÁREA ÚNICA PARA DISPENSAR AMOSTRA COM RESULTADOS PARA AMOSTRA E CONTROLE EM AMOSTRA DE SORO OU SANGUE TOTAL. TESTES EM FORMATO DE CASSETE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. ACOMPANHAR PONTEIRAS, CALIBRADORES OU AJUSTADORES, CONTROLES, DILUENTES E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS TESTES. DE DIETA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	TESTE	25	400	R\$ 2,08	400	R\$ 832,00
	209	337768	ASLO -TESTE RÁPIDO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA "O" NO SORO HUMANO, C/ CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. CAIXA COM 50 TESTES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	KIT COM 50 TESTES	2	10	R\$ 48,00	10	R\$ 480,00
			SANGUE OCULTO - TESTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO						

210	335034	EM TIRA COM DOIS ANTICORPOS MONOCLONAIS ÁREA ÚNICA PARA DISPENSAR AMOSTRA; COM RESULTADOS PARA AMOSTRA E CONTROLE. TESTE, SEM NECESSIDADE DE DIETA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	TESTE	25	300	R\$ 2,99	300	R\$ 897,00
211	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO, PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA – HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA. TODOS OS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO URIT-3000 PLUS . REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	KIT	1	5	R\$ 974,33	5	R\$ 4.871,65
212	382701	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA . REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	TESTE	50	500	R\$ 6,66	500	R\$ 3.330,00
213	377424	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPPA) . REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	TESTE	50	500	R\$ 7,44	500	R\$ 3.720,00
214	350233	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CÁLCIO TOTAL , MÉTODO:COLORIMÉTRICO	TESTE	50	1500	R\$ 5,98	1500	R\$ 8.970,00

		DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:KIT COMPLETO						
215	331741	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CÁLCIO IÔNICO , MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:KIT COMPLETO	TESTE	50	600	R\$ 4,18	600	R\$ 2.508,00
216	331741	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE URÉIA , MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:KIT COMPLETO	TESTE	50	3000	R\$ 4,55	3000	R\$ 13.650,00
217	438097	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL , MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:KIT COMPLETO	TESTE	50	2000	R\$ 4,01	2000	R\$ 8.020,00
218	331749	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA , MÉTODO:FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:KIT COMPLETO	TESTE	50	2000	R\$ 3,61	2000	R\$ 7.220,00
		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO						

219	331742	COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO , MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:KIT COMPLETO	TESTE	50	3000	R\$ 4,58	3000	R\$ 13.740,00
220	331733	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS , MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	3000	R\$ 5,17	3000	R\$ 15.510,00
221	331733	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE , MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	3000	R\$ 4,84	3000	R\$ 14.520,00
222	331408	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICADA , MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	800	R\$ 20,91	800	R\$ 16.728,00
223	331747	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT/TGP , MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	2500	R\$ 4,20	2500	R\$ 10.500,00

GRUPO 1	224	331746	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST/TGO , MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	2500	R\$ 7,67	2500	R\$ 19.175,00
	225	333335	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CREATININA , MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	3000	R\$ 3,20	3000	R\$ 9.600,00
	226	331732	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL , MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	3000	R\$ 4,19	3000	R\$ 12.570,00
	227	333410	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE LDL COLESTEROL , MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	1000	R\$ 8,10	1000	R\$ 8.100,00
	228	331754	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL , DIRETO . MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: TESTE	TESTE	50	3000	R\$ 8,00	3000	R\$ 24.000,00

229	331737	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE , MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	1500	R\$ 4,86	1500	R\$ 7.290,00
230	416748	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE LACTATO DESIDROGENASE , MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	1000	R\$ 3,10	1000	R\$ 3.100,00
231	331740	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FÓSFORO , MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	500	R\$ 3,47	500	R\$ 1.735,00
232	331738	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO , MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	800	R\$ 7,93	800	R\$ 6.344,00
233	331735	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA , MÉTODO:	TESTE	50	1000	R\$ 3,54	1000	R\$ 3.540,00

			COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE						
	234	380524	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNA C ULTRASENSÍVEL , MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	TESTE	50	300	R\$ 7,44	300	R\$ 2.232,00
								Total	R\$ R\$483.022,35

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação da presente licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. Todos os itens deverão ser cotados na sua totalidade.

2.4. Em relação aos Materiais Farmacológicos, deverão ser seguidos o preconizado na Portaria nº 2814 de 29/05/1998/ MS – Ministério da Saúde, a respeito dos procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras, e do comércio farmacêutico. Sendo necessário:

2.4.1- Certificado de Registro do Produto emitido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Portaria Nº 2.814/98-MS);

2.4.2-Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle por linha de produção e/ou produto, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério Da Saúde (RDC Nº 39/2013-MS ou atualização em vigor);

2.4.3- No caso de produtos importados, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, expedido autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o idioma nacional, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira RDC Nº 39/2013-MS u atualização em vigor).

2.4.4- O transporte de medicamentos e reagentes laboratoriais deverão seguir a RDC N° 430, de 08 de outubro de 2020.

2.4.5- **Não serão aceitos Medicamentos Similares**, registrados com a denominação genérica.

2.4.6- No caso de divergência entre a descrição do item no Edital e no SIASG, deverá prevalecer a descrição do Edital (Termo de Referência).

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EM GRUPO:

3.2.1- Padronização de insumos: a utilização de produtos de uma mesma metodologia permite ao serviço padronizar todas as operações de execução do ensaio, bem como diminuir custos operacionais, como também diminuir os erros devido ao preparo de diferentes reagentes.

3.2.2- O vencedor do **Grupo de nº 1** será o licitante que apresentar menor valor global para o grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item.

3.2.3- Será desclassificada a proposta de preço da licitante que não cotar todos os itens do grupo.

3.2.4- Otimização do espaço físico: considerando as dimensões das instalações do Laboratório de Análises Clínicas do 8º BEC, o espaço físico não comporta vários equipamentos, de modo que a licitação não agrupada por lotes importaria a utilização mais de uma metodologia por setor, inviabilizando a locomoção dos responsáveis técnicos no local, bem como o espaço físico impede a correta instalação e manipulação de amostras e reagentes, favorecendo a ocorrência de contaminação de amostras, ou de manipuladores.

3.2.5- Preparação de reagentes: como todos os reagentes solicitados em seus respectivos lotes já estão prontos para uso, há uma redução de exposição a agentes agressivos (biossegurança), e diminuição potencial de erros analíticos.

3.2.6- Rastreabilidade e controle do processo: como todos os equipamentos solicitados em comodato são totalmente automatizados, onde o operador pouco interfere na execução do ensaio, verificamos uma efetiva rastreabilidade de possíveis erros e efetivo controle do processo.

3.2.7- Otimização no processo de gestão: o Laboratório de Análises Clínicas do 8º BEC está inserido no processo de Gestão da Qualidade, priorizando, assim, a segurança total do paciente, porquanto a utilização de equipamentos que exigem uma metodologia específica propicia análises de melhor especificidade, sensibilidade e reprodutibilidade.

3.2.8- Agilidade: o Laboratório de Análises Clínicas do 8º BEC presta assistência aos usuários dos Sistemas de Saúde do Exército atendidos pela Seção de Saúde, eletivos e oriundos do serviço de Pronto Atendimento (urgências e emergências), a qual demanda equipamentos de análise que permitam prestar uma assistência à saúde de maneira rápida, com acurácia e precisão, consequentemente, mais segura ao paciente, e menos onerosa.

3.2.9- Conforme previsto no inciso II, artigo 10, do Decreto nº 8.538/2015, para o Grupo 1, cujo valor é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), justifica-se a não reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME /EPP, em face da necessidade de fornecimento de aparelhos em comodato, e por falta de espaço físico nesta OM para acomodar esses aparelhos, não sendo vantajoso para esta UASG, uma vez que isso exigiria que mais um fornecedor disponibilizasse os aparelhos para a realização dos respectivos testes.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Com base no Art 11, inciso IV - da Lei nº 14.133/21 as especificações para a aquisição de bens por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta deverão conter, considerando os processos de extração ou fabricação, critérios de sustentabilidade ambiental, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Em seu art. 5º, da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental. Pelo que a contratada deverá, no que couber, atentar para:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.3 Nos termos da legislação a seguir deverá, no que couber, ainda observar:

1) CF/88, Art. 225, §3º – As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

2) Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, Art 3º, IV – Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental. Art. 14 – Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade;

3) Lei nº 9.605/1998: Lei de Crimes Ambientais, Art. 2º – Quem, de qualquer forma, concorre para a prática de crimes previsto nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade, combinado com o Art. 56 – Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em regulamentos.

Subcontratação:

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação:

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO PARA O GRUPO

4.8- A empresa vencedora do Grupo deverá obrigatoriamente instalar os acessórios e toda e qualquer infraestrutura necessária para utilização plena dos produtos adquiridos, sem ônus para o 8º BEC, imediatamente após homologação do certame.

4.9- O equipamento a ser instalado deverá ser certificado pelo INMETRO, e pela ABNT, no que couber, e deve ter registro na ANVISA, devendo atender todas as necessidades descritas neste Termo de Referência.

4.10- O equipamento a ser fornecido deverá ser novo (com garantia de funcionalidade pelo fabricante), ou quando seminovos, deverão possuir laudos emitidos por assistência técnica autorizada que garanta o seu perfeito funcionamento, em todas as suas funcionalidades, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

4.11- A empresa deverá entregar o manual de operação completo do equipamento em questão, em português.

4.12- A empresa vencedora se responsabilizará pelo aporte técnico e consultoria necessários para a implementação de todos os itens relacionados, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para o 8º BEC.

4.13- A empresa deverá realizar curso de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, sem ônus para o 8º BEC.

4.14- Caso haja necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para qualquer outro local situado fora das dependências do 8º BEC, a empresa deverá providenciar transporte, alimentação, estadia, seguro e todos os outros custos, quando aplicáveis, sem ônus para o 8º BEC.

4.15- **A empresa vencedora do Grupo deverá** custear o processo de interfaceamento dos equipamentos instalados ao sistema informatizado do Laboratório Clínico sem quaisquer ônus para o 8º BEC, atendendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.16- Comprometer-se em implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização de software nos equipamentos durante o período de sua utilização;

4.17- Fornecer todos os acessórios e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como impressora, papel e tinta (cartucho/toner) da impressora, agulhas, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), sem qualquer ônus para o 8º BEC, para realizar o número de dosagens adquiridas.

4.18- Realizar manutenção corretiva e preventiva (semestralmente), em Santarém-PA, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do 8º BEC, em dia e hora previamente agendados entre as partes, sem qualquer ônus para o 8º BEC.

4.19- Atender, num prazo máximo de 2 (duas) horas, em dias úteis, aos chamados técnicos quanto houver avarias dos equipamentos e acessórios, por meio de diagnóstico via MODEM/telefone e/ou pela presença de técnico especializado.

4.20- Caso haja necessidade de substituição do equipamento, a empresa deverá fazê-la no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data em que foi acionada a assistência técnica.

4.21- A empresa vencedora deverá ter um equipamento reserva, com os mesmos parâmetros solicitados neste instrumento, para realizar a substituição imediata.

4.22- Fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patológico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para realização dos testes contratados.

4.23- Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa (range) estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso.

4.24- Todos os **reagentes, controles, calibradores**, e demais **insumos** fornecidos, necessários ao bom funcionamento do equipamento utilizado para realização das dosagens deverão ser dos mesmos equipamentos ofertados e originais, lacrados de fábrica (não serão aceitos reagentes paralelos).

4.25- Os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles.

4.26- Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade.

4.27- Todo o produto entregue deverá ter validade mínima de **dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante**, a contar da entrega do mesmo, com o nome, lote e prazo de validade dos reagentes registrados na Nota Fiscal.

4.28- A entrega dos reagentes deverá ocorrer de forma única ou parcelada, de acordo com as necessidades técnicas do laboratório.

4.29- A empresa vencedora do **GRUPO 1 – BIOQUÍMICA (itens 214 ao 234)** deverá fornecer e instalar em regime de comodato um equipamento novo ou seminovo com no mínimo as seguintes características:

- Analisador totalmente automático em um único módulo, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo através de racks ou carrossel de amostras;
- Equipamento de bancada, novo, disponível em linha de produção (não serão aceitos equipamentos cuja fabricação foi descontinuada), com tempo máximo de fabricação de 2 (dois) anos, comprovados, documentalmente, por atestado ou Nota Fiscal emitidos pelo fabricante;
- Utilização de cubetas descartáveis em todos os procedimentos no equipamento;
- Produtividade de no mínimo 150 testes/hora.
- Possuir no mínimo quatro princípios de medição: fotometria, turbidimetria, fluorescência polarizada, potenciometria de Eletrodo Íon seletivo;
- Utilização de cubetas descartáveis em todos os procedimentos no equipamento;
- Capacidade de no mínimo 36 (trinta e seis) amostras “on board”, utilizando tubos primários, secundários ou microcubetas;
- Equipamento dotado de câmara refrigerada e exclusiva para os reagentes;
- Sistema de homogeneização sem contato físico, minimizando contaminação cruzada.
- Capacidade de no mínimo 44 parâmetros “onboard”.
- Reagentes prontos para uso ou preparados pelo próprio equipamento.
- Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento com possibilidade de até 05 (cinco) parâmetros abertos;
- Estabilidade dos reagentes “onboard” de no mínimo 20 dias;
- Calibração automática por lote de reagente;
- Troca de reagentes sem paralisação da rotina;
- Utilizar no máximo 100 ul de amostra para cada teste a ser realizado;
- Possibilitar a conectividade com outro equipamento.
- Utilizar sangue total como amostra para realização da HbA1C. Para esta determinação, faz-se necessário que o teste seja realizado através de método com rastreabilidade de desempenho analítico ao método utilizado no Diabetes Control and Complications Trial (DCCT).
- Função de urgência, módulo STAT (urgência). Realizar **urgências** sem comprometer a rotina em andamento;
- Dotado de leitor de códigos de barra para amostras e reagentes;
- Realizar todo o processo de hemólise da HbA1C automaticamente, sem a intervenção do usuário;
- Ocupação de apenas uma posição para reagente, mesmo quando se utilize 02 reagentes;
- Capaz de detectar fibrina;
- Dotado do sistema “Reflex Test”;
- Realizar repetições automáticas e manuais.
- Permitir acesso ao inventário da máquina, evitando interrupção da rotina;
- Apresentar pipetagens diferentes para amostras e reagentes;
- Realizar e apresentar contagem dos testes restantes no kit automaticamente;
- Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes;
- Apresente resultados de exames na tela e impressos;
- Acompanhe unidade impressora;
- Dotado de Interface, bi-direcional para comunicação com o computador central;
- As embalagens devem conter cada produto claramente identificado e suficiente para realizar o número de testes indicado, instruções de uso, condições de armazenamento, número de lote, prazo de validade;
- Os parâmetros licitados deverão ser prontos para uso ou serem preparados pelo próprio equipamento e deverão ser todos da mesma marca do equipamento ofertado;
- Controle de qualidade interno com diferentes tipos de gráficos e capacidade de armazenamento de dados;
- As características informadas referem-se às especificações mínimas exigidas, podendo ser ofertados equipamentos com funções similares ou superiores ao solicitado.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de (30) trinta dias (corridos), contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou referente a quantidade empenhada.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Cuiabá-Santarém / BR-163 (km-10)/ Serra do Piquiatuba, bairro - Cipoal - Santarém-PA / Cep: 68033-010. Obs: Entrega deve ocorrer na (Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção).

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ().Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização Técnica:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ();Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (, e);Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1ºDecreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ();Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ().Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ().Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contratada notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de oito (8) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até quatro (4) dias úteis. nº 14.133, de 2021

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 in controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº.14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no .art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da tabela (SINAPI) de correção monetária. Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras deste presente Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o , tudo nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será Parcelado - correspondente a nota de empenho. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física identificação em todo o território nacional;

8.5. : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede;

8.6.: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas responsabilidade limitada - EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada do Sociedade cooperativa na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107. da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.12. : Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos Agricultor familiar pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021

8.13. : matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural Produtor Rural pessoa física, nos termos da (arts. 17 a 19 e 165). Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá [Estadual/Distrital] comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116,), ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,; inciso II

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] mínimo] de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Objeto deverá ser compatível com os itens nos quais está classificado.

8.30.1.2. Ter fornecido no mínimo de 10%(dez por cento) do total do quantitativo estimado do item.

8.30.1.3. Em relação aos licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar. 8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperado sindicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a atada assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o , ou art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 483.022,35

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$483.022,35 (quatrocentos e oitenta e três mil, vinte dois reais e trinta cinco centavos).

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Conforme amparo do Artigo 17º, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 , a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSILVA DO SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA

Encarregado do Termo de Referência

NAZARE PASCOUTTO SAMPAIO

Equipe de apoio

OLGA LUISA ABDON GONCALVES

Equipe de apoio

LARISSA IZEPP DE OLIVEIRA PIO

Equipe de apoio

DIEGO ALVES BATISTA

Equipe de apoio

Anexo II - APENDICE I - DIEX SIMPLIFICADO.pdf

DIEEx Simplificado Nº 338-Seç Sau/8º BEC
EB: 64046.007858/2024-37

Santarém, PA, 21 de outubro de 2024.

Do Chefe da Farmácia da Seção de Saúde

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Assunto: Resposta a solicitação de alteração de CATMAT referente ao pegão 43/2024

Anexos:

1) 10_MAPA_COMPARATIVO_SRP_43_2024assinado-1.pdf

1- Informo que, referente a solicitação de alteração de código CATMAT em documento de Termo de Referência gerado pelo sistema compras.gov.br, não será possível realizar a alteração neste sistema pois o mesmo não abre mais a opção de edição para este documento.

2- Solicito que no lançamento do edital sejam considerados os códigos CATMAT que estão lançados no documento do Mapa Comparativo de Preço que encontra-se com os códigos corretos para todos os itens.

ALESSILVA DO SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA - 1º Ten

Chefe da Farmácia da Seção de Saúde

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ALESSILVA DO SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA**, em 21/10/2024, às 11:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

UG5p-+mg/-VhTj-FjnM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS SRP 43/2024
(Processo Administrativo nº 64046.006139/2024-07)

Item	CATMA T	Descrição/ especificação	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	M de Freitas	Clean X	Preço Médio	Qnt	Valor total (R\$)
1	448839	ACEBROFILINA, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML. ACOMPANHADO DE UM COPO-MEDIDA GRADUADO DE 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 9,58	R\$ 9,97	R\$ 11,82			R\$ 10,46	200	R\$ 2.092,00
2	355786	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE. ACOMPANHADO DE UM COPO-MEDIDA GRADUADO DE 10 ML. FRASCO DE 120 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 6,65	R\$ 7,20	R\$ 9,00			R\$ 7,62	300	R\$ 2.286,00
3	268370	ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,18	R\$ 0,27	R\$ 0,33			R\$ 0,26	500	R\$ 130,00
4	268375	ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME. BISNAGA DE 10G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,16	R\$ 2,70	R\$ 3,20			R\$ 2,69	300	R\$ 807,00
5	267502	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,10			R\$ 0,07	500	R\$ 35,00
6	271685	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 1000 MG, TIPO USO COMPRIMIDO EFERVESCENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,53	R\$ 0,55	R\$ 0,74			R\$ 0,61	2000	R\$ 1.220,00
7	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,35			R\$ 0,27	3000	R\$ 810,00
8	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECITINA DE SOJA. FRASCO DE 100 ML. TIPO LOÇÃO OLEOSA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 3,49	R\$ 4,42	R\$ 6,50			R\$ 4,80	200	R\$ 960,00
9	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO. DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 4,09	R\$ 5,07	R\$ 6,40			R\$ 5,19	100	R\$ 519,00
10	276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,33			R\$ 0,27	400	R\$ 108,00
11	267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,35	R\$ 0,40	R\$ 0,53			R\$ 0,43	2000	R\$ 860,00
12	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML. XAROPE ADULTO. FRASCO DE 120ML. ACOMPANHADO DE UM COPO-MEDIDA GRADUADO DE 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 5,81	R\$ 7,60	R\$ 10,50			R\$ 7,97	500	R\$ 3.985,00
13	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML, USO ENDOVENOSO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 5,00	R\$ 5,65	R\$ 6,53			R\$ 5,73	100	R\$ 573,00

14	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG. CÁPSULA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,20	R\$ 0,28	R\$ 0,37			R\$ 0,28	4000	R\$ 1.120,00
15	353333	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 875MG/125MG.CÁPSULA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,00	R\$ 3,17	R\$ 4,14			R\$ 3,10	2800	R\$ 8.680,00
16	267517	ATENOLOL 50 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 0,12			R\$ 0,09	500	R\$ 45,00
17	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,67	R\$ 0,89	R\$ 1,20			R\$ 0,92	2000	R\$ 1.840,00
18	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA. DOSAGEM 1200000 UI. USO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 7,00	R\$ 7,39	R\$ 7,50			R\$ 7,30	200	R\$ 1.460,00
19	393870	BETAMETASONA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 0,05MG 0,4MG/ML, USO XAROPE. FRASCO DE 120ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,74	R\$ 4,68	R\$ 5,60			R\$ 4,34	300	R\$ 1.302,00
20	270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO ACETATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 3MG 3MG/ML, USO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 7,17	R\$ 8,25	R\$ 9,10			R\$ 8,17	100	R\$ 817,00
21	268331	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML. FRASCO C/20 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,74	R\$ 2,02	R\$ 3,38			R\$ 2,38	100	R\$ 238,00
22	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS. FRASCO DE 20ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,20	R\$ 2,56	R\$ 2,83			R\$ 2,53	100	R\$ 253,00
23	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	R\$ 1,20	R\$ 1,60	R\$ 2,86			R\$ 1,89	200	R\$ 378,00
24	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 0,06			R\$ 0,05	1000	R\$ 50,00
25	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG. CÁPSULA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,57	R\$ 0,69	R\$ 0,75			R\$ 0,67	2000	R\$ 1.340,00
26	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 1G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENDOVENOSO. FRASCO-AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 3,50	R\$ 4,40	R\$ 5,00			R\$ 4,30	200	R\$ 860,00
27	308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO. BISNAGA DE 30G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 3,04	R\$ 3,50	R\$ 4,55			R\$ 3,70	100	R\$ 370,00
28	393813	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,89	R\$ 1,20	R\$ 1,64			R\$ 1,24	1000	R\$ 1.240,00
29	448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENDOVENOSO. FRASCO-AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,00	R\$ 3,90	R\$ 5,83			R\$ 3,91	200	R\$ 782,00
30	448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL INTRAMUSCULAR. AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,67	<u>R\$ 4,13</u>	R\$ 5,01			R\$ 3,94	300	R\$ 1.182,00
31	282313	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,23			R\$ 0,15	500	R\$ 75,00

32	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,27	R\$ 0,34	R\$ 0,50			R\$ 0,37	1000	R\$ 370,00
33	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	R\$ 1,88	R\$ 3,32	R\$ 3,77			R\$ 2,99	200	R\$ 598,00
34	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI 1. POMADA DE 30G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 13,92	R\$ 18,14	R\$ 22,45			R\$ 18,17	100	R\$ 1.817,00
35	267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1MG/MG, APRESENTAÇÃO CREME. BISNAGA DE 10G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,60	R\$ 2,08	R\$ 2,73			R\$ 2,14	300	R\$ 642,00
36	292427	Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA DE 2,5 ML.	R\$ 1,25	R\$ 1,97	R\$ 3,17			R\$ 2,13	400	R\$ 852,00
37	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,05	R\$ 0,09	R\$ 0,13			R\$ 0,09	500	R\$ 45,00
38	267194	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,88	R\$ 1,15	R\$ 2,20			R\$ 1,41	100	R\$ 141,00
39	448612	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL. BISNAGA DE 60G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 9,96	R\$ 12,34	R\$ 19,23			R\$ 13,84	200	R\$ 2.768,00
40	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML. AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,93	R\$ 1,00	R\$ 1,54			R\$ 1,16	200	R\$ 232,00
41	271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,08	R\$ 0,11	R\$ 0,14			R\$ 0,11	1000	R\$ 110,00
42	270992	DICLOFENACO POTÁSSICO, 50 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,09	R\$ 0,15	R\$ 0,20			R\$ 0,15	1000	R\$ 150,00
43	484925	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO - gel hidratante a base de hidrogel, transparente e viscoso. Composto por alginato de cálcio e/ou sódio e carboximetilcelulose. Bisnaga com variação de 80 G a 100 G. Produto estéril. Com registro na ANVISA/MS.	R\$ 56,79	R\$ 58,43	R\$ 78,00			R\$ 64,41	50	R\$ 3.220,50
44	267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 0,18			R\$ 0,15	5000	R\$ 750,00
45	268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,20	R\$ 1,60	R\$ 2,02			R\$ 1,61	600	R\$ 966,00
46	269962	DOMPERIDONA, DOSAGEM 10 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 0,19			R\$ 0,15	500	R\$ 75,00
47	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG/ML 500 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,00	R\$ 2,29	R\$ 2,31			R\$ 2,20	300	R\$ 660,00
48	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10 MG 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,25	R\$ 0,34	R\$ 0,49			R\$ 0,36	800	R\$ 288,00
49	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML. AMPOLA 1 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,10	R\$ 1,21	R\$ 1,55			R\$ 1,29	200	R\$ 258,00

50	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,59	R\$ 0,81	R\$ 1,08			R\$ 0,83	800	R\$ 664,00
51	268255	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	R\$ 1,35	R\$ 1,50	R\$ 2,00			R\$ 1,62	200	R\$ 324,00
52	267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML. AMPOLA.	R\$ 1,89	R\$ 2,05	R\$ 2,25			R\$ 2,06	100	R\$ 206,00
53	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,31	R\$ 2,49	R\$ 3,58			R\$ 2,79	100	R\$ 279,00
54	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,25 MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO DE 20ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 5,05	R\$ 6,00	R\$ 8,65			R\$ 6,57	100	R\$ 657,00
55	267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG. CÁPSULA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,60	R\$ 0,60	R\$ 0,94			R\$ 0,71	2000	R\$ 1.420,00
56	267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,95	R\$ 1,12	R\$ 1,40			R\$ 1,16	200	R\$ 232,00
57	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50 %, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA DE 10ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,63	R\$ 0,99	R\$ 1,90			R\$ 1,17	400	R\$ 468,00
58	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML. TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,91	R\$ 3,35	R\$ 3,86			R\$ 3,04	100	R\$ 304,00
59	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,02	R\$ 0,04	R\$ 0,05			R\$ 0,04	600	R\$ 24,00
60	270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 3,42	R\$ 3,80	R\$ 4,10			R\$ 3,77	300	R\$ 1.131,00
61	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 5,10	R\$ 5,50	R\$ 5,72			R\$ 5,44	300	R\$ 1.632,00
62	433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL, 60 MG/ML. FRASCO DE 100 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,20	R\$ 2,38	R\$ 2,50			R\$ 2,36	200	R\$ 472,00
63	395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 80 MG + 80 MG + 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 100 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,27	R\$ 2,70	R\$ 3,80			R\$ 2,92	200	R\$ 584,00
64	267677	IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,13	R\$ 0,17	R\$ 0,19			R\$ 0,16	3000	R\$ 480,00
65	267676	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,27			R\$ 0,22	5000	R\$ 1.100,00
66	376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG, COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,39	R\$ 0,69	R\$ 0,82			R\$ 0,63	200	R\$ 126,00
67	383750	LACTULOSE 667 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO 120 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 7,04			R\$ 5,68	100	R\$ 568,00
68	305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO	R\$ 0,85	R\$ 0,90	R\$ 0,99			R\$ 0,91	500	R\$ 455,00

		MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.								
69	269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 20 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 5,33	R\$ 5,98	R\$ 6,99			R\$ 6,10	200	R\$ 1.220,00
70	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 %, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE 20 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 4,79	R\$ 7,06	R\$ 8,26			R\$ 6,70	100	R\$ 670,00
71	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO BISNAGA GEL DE 30G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ATENDE DEMANDA JUDICIAL.	R\$ 4,33	R\$ 4,90	R\$ 5,20			R\$ 4,81	300	R\$ 1.443,00
72	273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,20	R\$ 0,38	R\$ 0,43			R\$ 0,34	200	R\$ 68,00
73	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,10	R\$ 0,14	R\$ 0,17			R\$ 0,14	3600	R\$ 504,00
74	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE. FRASCO DE 100 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 3,00	R\$ 3,65	R\$ 4,64			R\$ 3,76	400	R\$ 1.504,00
75	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG. COMPRIMIDO.	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 0,09			R\$ 0,08	1000	R\$ 80,00
76	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 0,15			R\$ 0,14	500	R\$ 70,00
77	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,79	R\$ 0,90	R\$ 0,95			R\$ 0,88	200	R\$ 176,00
78	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG. COMPRIMIDO.	R\$ 0,27	R\$ 0,38	R\$ 0,68			R\$ 0,44	500	R\$ 220,00
79	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME. BISNAGA DE 28G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,87	R\$ 3,20	R\$ 3,65			R\$ 3,24	100	R\$ 324,00
80	473598	MULTIVITAMINAS. Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, H. Composição De Sais Minerais: Minerais: Ca, Cr, Cu, Fe, I, Mg, Mn, Mo, Se, Zn Outros Componentes: Ácido Fólico. Forma Farmacêutica: cápsula ou comprimido mastigável.REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,06	R\$ 0,36	R\$ 1,15			R\$ 0,52	3000	R\$ 1.560,00
81	272400	NAFAZOLINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA SO CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM 0,5MG 0,1MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO NASAL. FRASCO DE 30ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,54	R\$ 2,57	R\$ 3,30			R\$ 2,80	200	R\$ 560,00
82	273703	NAPROXENO, DOSAGEM 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,51	R\$ 0,70	R\$ 1,02			R\$ 0,74	1000	R\$ 740,00
83	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG 250UI/G, POMADA. BISNAGA DE 15G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,97	R\$ 3,11	R\$ 3,38			R\$ 3,15	500	R\$ 1.575,00
84	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,17			R\$ 0,14	4000	R\$ 560,00
85	268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM 400 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,60	R\$ 0,82	R\$ 2,18			R\$ 1,20	400	R\$ 480,00
86	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG. CÁPSULA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,08	R\$ 0,11	R\$ 0,16			R\$ 0,12	2000	R\$ 240,00
87	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL. FRASCO-	R\$ 5,88	R\$ 6,61	R\$ 7,04			R\$ 6,51	100	R\$ 651,00

		AMPOLA.								
88	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 0,11			R\$ 0,09	2000	R\$ 180,00
89	267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,14	R\$ 0,16	R\$ 0,24			R\$ 0,18	5000	R\$ 900,00
90	270911	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL DICLOFENACO, DOSAGEM 300MG 30MG 125MG 50MG . COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,22	R\$ 0,29	R\$ 0,43			R\$ 0,31	2000	R\$ 620,00
91	378572	PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 400 MG 4 MG 4 MG CÁPSULA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,28	R\$ 0,32	R\$ 0,33			R\$ 0,31	3000	R\$ 930,00
92	270229	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, USO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO DE 5ML.	R\$ 5,20	R\$ 5,99	R\$ 8,35			R\$ 6,51	100	R\$ 651,00
93	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM 3 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE 60ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 4,58	R\$ 4,87	R\$ 6,10			R\$ 5,18	200	R\$ 1.036,00
94	267743	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,18	R\$ 0,22	R\$ 0,25			R\$ 0,22	1500	R\$ 330,00
95	267741	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,07	R\$ 0,10	R\$ 0,11			R\$ 0,09	1000	R\$ 90,00
96	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,17	R\$ 0,22	R\$ 0,26			R\$ 0,22	500	R\$ 110,00
97	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	R\$ 1,79	R\$ 2,62	R\$ 3,03			R\$ 2,48	200	R\$ 496,00
98	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM 10, INDICAÇÃO SPRAY. FRASCO DE 20ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 4,19	R\$ 5,01	R\$ 5,30			R\$ 4,83	200	R\$ 966,00
99	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO. BOLSA DE 500ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 7,61	R\$ 9,14	R\$ 10,45			R\$ 9,07	100	R\$ 907,00
100	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL. SACHÊ. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,88	R\$ 1,02	R\$ 1,25			R\$ 1,05	4000	R\$ 4.200,00
101	449023	PROBIÓTICO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, DOSAGEM: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,94	R\$ 1,44	R\$ 2,00			R\$ 1,46	2000	R\$ 2.920,00
102	349475	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À ESS. TEREVENTINA, CÂNFORA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO 0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA DE 30G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 5,28	R\$ 5,74	R\$ 5,80			R\$ 5,61	200	R\$ 1.122,00
103	268299	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,00	R\$ 1,14	R\$ 1,39			R\$ 1,18	2000	R\$ 2.360,00

104	412965	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO DE 15ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,40	R\$ 1,97	R\$ 2,45			R\$ 1,94	200	R\$ 388,00
105	412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,12	R\$ 0,18	R\$ 0,25			R\$ 0,18	200	R\$ 36,00
106	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML – BOLSA-FRASCO. CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. 100 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 3,00	R\$ 3,20	R\$ 3,95			R\$ 3,38	800	R\$ 2.704,00
107	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO– BOLSA – FRASCO, 250 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 3,79	R\$ 4,15	R\$ 5,35			R\$ 4,43	800	R\$ 3.544,00
108	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. 500 ML – BOLSA – FRASCO.	R\$ 5,19	R\$ 5,64	R\$ 7,15			R\$ 5,99	600	R\$ 3.594,00
109	357880	SORO GLICOSADO 5% 500 ML – BOLSA – FRASCO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 6,24	R\$ 7,44	R\$ 8,81			R\$ 7,50	100	R\$ 750,00
110	272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA ASSOCIADA COM NITRATO DE CÉRIO, DOSAGEM 1% E 0,4%. INDICAÇÃO CREME. BISNAGA DE 30G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 5,00	R\$ 5,91	R\$ 5,97			R\$ 5,63	200	R\$ 1.126,00
111	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG 80MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,22	R\$ 0,24	R\$ 0,30			R\$ 0,25	1000	R\$ 250,00
112	268531	TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG. COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,46	R\$ 0,60	R\$ 0,65			R\$ 0,57	1000	R\$ 570,00
113	268533	TENOXICAM, DOSAGEM 40 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA DE 2ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 8,40	R\$ 9,00	R\$ 10,19			R\$ 9,20	100	R\$ 920,00
114	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. AMPOLA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,28	R\$ 1,40	R\$ 1,50			R\$ 1,39	300	R\$ 417,00
115	434473	TRIANCINOLONA ACETONIDA, DOSAGEM 1MG/G, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, APRESENTAÇÃO 10G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 3,48	R\$ 3,57	R\$ 4,12			R\$ 3,72	200	R\$ 744,00
116	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6 . COMPRIMIDO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,032	R\$ 0,038	R\$ 0,049			R\$ 0,04	500	R\$ 20,00
117	272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,10	R\$ 1,13	R\$ 1,18			R\$ 1,14	800	R\$ 912,00
118	440302	SUPLEMENTO DE COLÁGENO UC II + VITAMINA D3 + MAGNÉSIO. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.	R\$ 1,09	R\$ 1,14	R\$ 3,10			R\$ 1,78	450	R\$ 801,00
119	439806	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 MM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G, 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 9,70	R\$ 10,00	R\$ 18,00			R\$ 12,57	100	R\$ 1.257,00

120	439799	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,20 MM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2" TIPO PONTA: BISEL SIMPLES TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 6,00	R\$ 6,27	R\$ 7,10			R\$ 6,46	20	R\$ 129,20
121	439811	AGULHA 20 X 0,55 MM, HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 24 G , 3/4, CALIBRE DA AGULHA DE 0,55 MM, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 5,76	R\$ 7,10	R\$ 8,22			R\$ 7,03	100	R\$ 703,00
122	397505	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 MM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22G X 1", SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO.TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AGULHA, TIPO AGULHA: HIPODÉRMICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 6,95			R\$ 6,48	200	R\$ 1.296,00
123	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO70%_(70 GL),APRESENTAÇÃO GEL. FRASCO DE 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 4,70	R\$ 5,00	R\$ 5,99			R\$ 5,23	300	R\$ 1.569,00
124	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO70%_(70 GL),APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO DE 1 L. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 6,34	R\$ 6,50	R\$ 6,65			R\$ 6,50	500	R\$ 3.250,00
125	390766	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO HOSPITALAR, CONCENTRAÇÃO 92,8"INPM. FRASCO DE 1 L. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 6,50	R\$ 6,69	R\$ 8,00			R\$ 7,06	100	R\$ 706,00
126	279726	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 13,29	R\$ 13,90	R\$ 14,00			R\$ 13,73	200	R\$ 2.746,00
127	448249	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 15CM X 180 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,81	R\$ 1,10	R\$ 1,71			R\$ 1,21	200	R\$ 242,00
128	444355	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,42	R\$ 0,50	R\$ 0,59			R\$ 0,50	500	R\$ 250,00

129	444356	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,50	R\$ 0,80	R\$ 1,00			R\$ 0,77	500	R\$ 385,00
130	422231	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL :POLIPROPILENO, GRAMATURA:CERCA DE 40 G/CM2, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE :USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO.	R\$ 15,50	R\$ 15,80	R\$ 20,00			R\$ 17,10	300	R\$ 5.130,00
131	481513	AVENTAL DESCARTÁVEL – AVENTAL HOSPITALAR DEVE SER CONFECCIONADO EM TNT; TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, EM MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE COLORAÇÃO BRANCA COM GRAMATURA: 50GR. TAMANHO ÚNICO, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO. UNIDADES.	R\$ 9,85	R\$ 10,00	R\$ 13,37			R\$ 11,07	200	R\$ 2.214,00
132	445300	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 24,57	R\$ 24,73	R\$ 25,20			R\$ 24,83	5	R\$ 124,15
133	273179	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 21, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 22,99	R\$ 23,00	R\$ 25,74			R\$ 23,91	5	R\$ 119,55
134	361078	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 23,00	R\$ 24,08	R\$ 25,00			R\$ 24,03	10	R\$ 240,30
135	366903	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 23,94	R\$ 25,20	R\$ 26,00			R\$ 25,05	10	R\$ 250,50
136	437176	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) NÚMERO 16G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATÍVEL COM PTFE, TEFLON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO. OFERECENDO ADERÊNCIA COMPLETA AO VASO SANGUÍNEO, AGULHADO COM AGULHA/GUIA METÁLICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVENDO FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOÇÃO FACILITADA SEM PREJUÍZO AO PROCESSO DA PUNÇÃO VENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHÃO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO QUE PERMITA SEGURANÇA AO PROFISSIONAL. COMPRIMENTO DE 40MM APROXIMADAMENTE, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 1,93			R\$ 1,48	500	R\$ 740,00

		PREVISTOS NA NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. UNIDADE.								
137	437177	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) NÚMERO 18G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATÍVEL COM PTFE, TEFLON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO. OFERECENDO ADERÊNCIA COMPLETA AO VASO SANGUÍNEO, AGULHADO COM AGULHA/GUIA METÁLICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVENDO FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOÇÃO FACILITADA SEM PREJUÍZO AO PROCESSO DA PUNÇÃO VENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHÃO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO QUE PERMITA SEGURANÇA AO PROFISSIONAL. COMPRIMENTO DE 40MM APROXIMADAMENTE, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PREVISTOS NA NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. UNIDADE.	R\$ 1,17	R\$ 1,35	R\$ 1,50			R\$ 1,34	1000	R\$ 1.340,00
138	437178	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO NÚMERO 20G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATÍVEL COM PTFE, TEFLON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO. OFERECENDO ADERÊNCIA COMPLETA AO VASO SANGUÍNEO, AGULHADO COM AGULHA/GUIA METÁLICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVENDO FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOÇÃO FACILITADA SEM PREJUÍZO AO PROCESSO DA PUNÇÃO VENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHÃO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO QUE PERMITA SEGURANÇA AO PROFISSIONAL. COMPRIMENTO DE 40MM APROXIMADAMENTE, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PREVISTOS NA NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. UNIDADE.	R\$ 1,10	R\$ 1,20	R\$ 1,70			R\$ 1,33	1500	R\$ 1.995,00
139	437180	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO NÚMERO 24G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATÍVEL COM PTFE, TEFLON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO. OFERECENDO ADERÊNCIA COMPLETA AO VASO SANGUÍNEO, AGULHADO COM AGULHA/GUIA METÁLICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVENDO FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOÇÃO FACILITADA SEM PREJUÍZO AO PROCESSO DA PUNÇÃO VENOSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHÃO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO QUE PERMITA SEGURANÇA AO PROFISSIONAL. COMPRIMENTO DE 40MM APROXIMADAMENTE, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PREVISTOS NA NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 1,28	R\$ 1,38			R\$ 1,25	1500	R\$ 1.875,00

140	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2% APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO DE 1 LITRO.	R\$ 17,84	R\$ 19,23	20,81			R\$ 19,29	100	R\$ 1.929,00
141	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL.	R\$ 4,99	R\$ 5,40	R\$ 5,64			R\$ 5,34	500	R\$ 2.670,00
142	269978	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (TIPO III), MEDINDO 7,5 X 7,5CM FECHADA, 15X30CM ABERTA, FIOS PURO ALGODÃO, 13 FIOS POR CM², ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PACOTE 10 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,53	R\$ 0,60	R\$ 0,62			R\$ 0,58	2000	R\$ 1.160,00
143	269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. PACOTE 500 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 14,00	R\$ 17,00	R\$ 20,20			R\$ 17,07	600	R\$ 10.242,00
144	437166	DISPOSITIVO SCALP N 21G, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGENICO, CONECTOR FÊMEA LUER LOCK CODIFICADO POR CORES, PAREDE FINA, ATENDENDO A NR 32, NBR 9753, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A RDC 185/2001. UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 0,38	R\$ 0,48			R\$ 0,38	2000	R\$ 760,00
145	437174	DISPOSITIVO SCALP N 23G, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGENICO, CONECTOR FÊMEA LUER LOCK CODIFICADO POR CORES, PAREDE FINA, ATENDENDO A NR 32, NBR 9753, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A RDC 185/2001. UNIDADE.	R\$ 0,48	R\$ 0,55	R\$ 0,57			R\$ 0,53	1500	R\$ 795,00
146	437172	DISPOSITIVO SCALP N 25G, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGENICO, CONECTOR FÊMEA LUER LOCK CODIFICADO POR CORES, PAREDE FINA, ATENDENDO A NR 32, NBR 9753, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A RDC 185/2001. UNIDADE.	R\$ 0,35	R\$ 0,57	R\$ 0,90			R\$ 0,61	500	R\$ 305,00
147	437187	DISPOSITIVO SCALP N 27G, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E	R\$ 0,32	R\$ 0,36	R\$ 0,48			R\$ 0,39	500	R\$ 195,00

		TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGENICO, CONECTOR FÊMEA LUER LOCK CODIFICADO POR CORES, PAREDE FINA, ATENDENDO A NR 32, NBR 9753, REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A RDC 185/2001. UNIDADE.								
148	461243	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	R\$ 0,23	R\$ 0,25	R\$ 0,30			R\$ 0,26	200	R\$ 52,00
149	609711	EQUIPO MACROGOTAS - CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL AJUSTADA PARA MACROGOTAS COM 20 GOTAS = 1ML, PODE EM ALGUNS MODELOS APRESENTAR FILTRO DE PARTÍCULAS;CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL;PONTA PERFURANTE QUE PERMITE CONEXÃO SEGURA AOS FRASCOS BOLSAS DE SOLUÇÃO(SISTEMA FECHADO);PINÇA TIPO ROLETE QUE MANTÉM OS GOTEJAMENTOS NECESSÁRIOS DURANTE A INFUSÃO;TUBOS FLEXÍVEIS, TRANSPARENTES QUE NÃO APRESENTAM MEMÓRIA;REGULADOR DE FLUXO;ENCAIXE MACHO LUER;FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR ISO 8536-4;LÁTEX FREE EM TODOS OS MODELOS;FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO).	R\$ 1,04	R\$ 1,36	R\$ 2,95			R\$ 1,78	3000	R\$ 5.340,00
150	436498	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	R\$ 110,00	R\$ 113,70	R\$ 123,00			R\$ 115,57	10	R\$ 1.155,70
151	485109	CURATIVO COBERTURA COMPOSTO DE ESPUMA DE ALTA ABSORÇÃO COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA IMPREGNADA COM PRATA; - NÃO ADERENTE; ESTÉRIL. MEDIDA(S): 10 CM X 10 CM, ACEITANDO-SE VARIAÇÃO DE ±10%. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL PROTETORA QUE PRESERVE A ESTERILIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 24,80	R\$ 27,95	R\$ 42,15			R\$ 31,63	120	R\$ 3.795,60
152	487450	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. ENVELOPE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,14	R\$ 1,37	R\$ 2,00			R\$ 1,50	120	R\$ 180,00
153	487448	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2CÍRCULOCILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. ENVELOPE.REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,31	R\$ 1,39	R\$ 1,69			R\$ 1,46	120	R\$ 175,20
154	446603	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 4,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, COR BRANCA, MATERIAL DORSO TECIDO DE ALGODÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 7,65	R\$ 8,15	R\$ 8,49			R\$ 8,10	100	R\$ 810,00
155		FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 50	R\$ 2,89	R\$ 3,80	R\$ 3,98			R\$ 3,56	300	R\$ 1.068,00

	437867	MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COM COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.								
156	332343	FITA PARA AUTOCLAVE, FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA, MEDINDO 19 MM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO , CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO QUE ACEITE ESCRITA PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, RECOBERTO DE SUBSTÂNCIA ADESIVA, COM ADERÊNCIA EFICIENTE E DURADOURA, DE FÁCIL REMOÇÃO, DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, CAPAZ DE RESISTIR A UMIDADE E AS CONDIÇÕES TÉRMICAS DA AUTOCLAVAGEM, COM MARCAÇÃO TERMOSENSÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 3,95	R\$ 4,30	R\$ 4,50			R\$ 4,25	100	R\$ 425,00
157	616138	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO ,COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E AFIXADAS EM POSIÇÃO SIMÉTRICA QUE GARANTA AJUSTE AO CORPO, FIOS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATÉ 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTO COM PESO ENTRE 70 A 90 KG APROXIMADAMENTE, CINTURA DE 120 A 150 CM. ATENDE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	R\$ 1,23	R\$ 2,54	R\$ 2,56			R\$ 2,11	4000	R\$ 8.440,00
158	619191	FRASCO PARA COLETA DE URINA ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 50ML A 80 ML, TAMPA DE ROSCA COR VERMELHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,32	R\$ 0,42	R\$ 0,48			R\$ 0,41	3000	R\$ 1.230,00
159	619149	FRASCO COLETOR UNIVERSAL EM POLIPROPILENO, GRADUADO 100 ML, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DESCARTÁVEL, COM ESPÁTULA.	R\$ 0,35	R\$ 0,36	R\$ 0,41			R\$ 0,37	3000	R\$ 1.110,00
160	398705	ODOPOVIDONA (PVPI) A 10% + IODO 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 38,14	R\$ 40,50	R\$ 45,00			R\$ 41,21	200	R\$ 8.242,00
161	398706	ODOPOVIDONA (PVPI) A 10% + IODO 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 1000 ML. ATENDE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	R\$ 35,66	R\$ 40,50	R\$ 44,65			R\$ 40,27	200	R\$ 8.054,00
162	620082	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALADAS EM PAR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,14	R\$ 1,15	R\$ 1,30			R\$ 1,20	800	R\$ 960,00
163	620084	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ	R\$ 1,14	R\$ 1,19	R\$ 1,30			R\$ 1,21	800	R\$ 968,00

		BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.								
164	619857	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 13,40	R\$ 14,00	R\$ 15,00			R\$ 14,13	400	R\$ 5.652,00
165	619858	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 14,00	R\$ 14,87	R\$ 15,00			R\$ 14,62	400	R\$ 5.848,00
166	458439	MATERIAL GASOTERAPIA SAÍDA: P/ OXIGÊNIO TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 2,0 M ESTERILIDADE*: ESTÉRIL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 2,65	R\$ 3,06	R\$ 4,08			R\$ 3,26	100	R\$ 326,00
167	442384	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 74,00	R\$ 81,90	R\$ 94,00			R\$ 83,30	50	R\$ 4.165,00
168	440603	TOALHA DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS VIRGENS, APRESENTAÇÃO EM FORMAS DE ROLOS DE 60 TOALHAS 22CM X 20CM OU 22CM X 22CM	R\$ 3,15	R\$ 3,28	R\$ 4,20			R\$ 3,54	300	R\$ 1.062,00
169	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES, FRASCO DE 1 L. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 7,00	R\$ 7,38	R\$ 7,90			R\$ 7,43	50	R\$ 371,50
170	439625	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1 1/2", COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 0,24			R\$ 0,18	1000	R\$ 180,00
171	439624	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO. TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. CAPACIDADE: 5 ML. TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP. ADICIONAL:. GRADUADA, NUMERADA. COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL,. DESCARTÁVEL.	R\$ 0,18	R\$ 0,19	R\$ 0,22			R\$ 0,20	1000	R\$ 200,00
172	439626	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML,COM AGULHA, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,21	R\$ 0,23	R\$ 0,35			R\$ 0,26	2000	R\$ 520,00

173	439627	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO. TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. CAPACIDADE: 20 ML. TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,31	R\$ 0,40	R\$ 0,52			R\$ 0,41	1000	R\$ 410,00
174	436009	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,39	R\$ 2,90	R\$ 3,30			R\$ 2,86	100	R\$ 286,00
175	436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,29	R\$ 2,90	R\$ 3,30			R\$ 2,83	100	R\$ 283,00
176	436008	SONDA TRATO URINÁRIO DE ALÍVIO, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 10 FRENCH, VIAS 1 VIA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ATENDE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	R\$ 3,00	R\$ 3,30	R\$ 3,66			R\$ 3,32	2040	R\$ 6.772,80
177	296529	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63CM, ALTURA: 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 18,79	R\$ 20,99	R\$ 24,00			R\$ 21,26	200	R\$ 4.252,00
178	353775	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30 L COR: BRANCA LARGURA: 59 CM ALTURA: 62 CM NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II, TIPO B. CARACTERÍSTICAS: LEITOSO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR.	R\$ 16,31	R\$ 18,67	R\$ 23,13			R\$ 19,37	200	R\$ 3.874,00
179	435413	UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP, VOLUME:CERCA DE 250 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CONECTOR METAL C/ROSCA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	R\$ 11,80	R\$ 12,97	R\$ 16,14			R\$ 13,64	20	R\$ 272,80
180	479642	ADAPTADOR PARA COLETA DE MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO EM PPLD, COM MECANISMO AUTOMÁTICO DE DESCARTE DE AGULHA, ADAPTADOR PLÁSTICO REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, FLANGE MARCA GUIA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 0,33			R\$ 0,23	100	R\$ 23,00
181	484836	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO PLACA, COMPOSIÇÃO À BASE DE ALGINATO, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 10,25	R\$ 11,99	R\$ 15,00			R\$ 12,41	250	R\$ 3.102,50
182	397583	AGULHA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4" TIPO PONTA: BISEL CURTO	R\$ 0,33	R\$ 0,70	R\$ 0,76			R\$ 0,60	1000	R\$ 600,00

		TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO É EM CAIXA COM 100 UNIDADES.								
183	397584	AGULHA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO É EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 0,70	R\$ 0,83	R\$ 0,94			R\$ 0,82	1000	R\$ 820,00
184	619195	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, CAPACIDADE 100ML, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 0,50	R\$ 0,51	R\$ 0,52			R\$ 0,51	200	R\$ 102,00
185	327536	CORANTE PANÓTICO, PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, CONJUNTO REAGENTE N° I, N°II E N°III, FRASCO C/500 ML CADA. CORANTE, TIPO:CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS	R\$ 41,25	R\$ 44,90	R\$ 48,04			R\$ 44,73	5	R\$ 223,65
186	409642	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 20X20 MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	R\$ 2,96	R\$ 3,00	R\$ 4,45			R\$ 3,47	20	R\$ 69,40
187	427478	PONTEIRA AMARELA COM REFORÇO LATERAL, SEM FILTRO, CAPACIDADE 10 A 200 MICROLITROS. SEM FILTRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	R\$ 12,37	R\$ 13,55	R\$ 13,77			R\$ 13,23	10	R\$ 132,30
188	427479	PONTEIRA AZUL, CAPACIDADE 200 - 1000 MICROLITROS, SEM FILTRO. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	R\$ 30,00	R\$ 30,03	R\$ 35,46			R\$ 31,83	10	R\$ 318,30
189	339565	TIRAS REATIVAS PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE SANGUÍNEA - FRASCO COM 50 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 05 GLICOSÍMETROS NOVOS, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS EM REGIME DE COMODATO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 73,00	R\$ 79,47	R\$ 98,00			R\$ 83,49	100	R\$ 8.349,00
190	372348	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO ESTÉRIL, COM CITRATO TRISSÓDICO 3,2% PARA COAGULOGAMA, SUPERFÍCIE NÃO ATIVADORA, TRANSPARENTE, INCOLOR, DESCARTÁVEL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,5 ML, TAMANHO 13 X75 MM. PARA COAGULOGAMA (TAMPA AZUL). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	R\$ 0,35	R\$ 0,40	R\$ 0,42			R\$ 0,39	500	R\$ 195,00

		SAÚDE/ANVISA.								
191	372340	TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0ML, TAMANHO 13 X 75 MM, CONTENDO EDTA K3 OU EDTA K2, PARA HEMATOLOGIA (TAMPA ROXA). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,38	R\$ 0,40	R\$ 0,44			R\$ 0,41	3000	R\$ 1.230,00
192	375911	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5 ML, TAMANHO 13 X 75 MM, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO AMARELO, ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, PARA SOROLOGIA (TAMPA AMARELA). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,50	R\$ 0,54	R\$ 0,57			R\$ 0,54	3000	R\$ 1.620,00
193	280350	SORO ANTI-A, FRASCO C/ 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 18,70	R\$ 20,74	R\$ 22,45			R\$ 20,63	15	R\$ 309,45
194	280351	SORO ANTI-B, FRASCO C/ 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 18,70	R\$ 23,22	R\$ 24,40			R\$ 22,11	15	R\$ 331,65
195	280353	SORO ANTI-D (RH), FRASCO C/ 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 27,47	R\$ 31,49	R\$ 35,00			R\$ 31,32	15	R\$ 469,80
196	353696	SORO CONTROLE RH FRASCO C/ 10 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE:FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH	R\$ 19,52	R\$ 20,50	R\$ 22,50			R\$ 20,84	10	R\$ 208,40
197	357801	SOLUÇÃO DE MIF MODIFICADO, FRASCO C/ 1000 ML.	R\$ 27,62	R\$ 38,00	R\$ 51,00			R\$ 38,87	5	R\$ 194,35
198	339560	TIRA (FITA) REATIVA PARA UROANALISE 10 ÁREAS REATIVAS: SANGUE, BILIRRUBINA, UROBILOGÊNIO, CORPOS CETÔNICOS, PROTEÍNAS, NITRITO, GLICOSE, PH, DENSIDADE, LEUCÓCITO E ÁCIDO ASCÓRBICO. SEM INTERFERENTES COM A VITAMINA C NOS CAMPOS DOS TESTES DE GLICOSE E DE SANGUE.EMABALAGEM COM 100 UNIDADES. REGISTRO	R\$ 3,80	R\$ 4,03	R\$ 4,98			R\$ 4,27	1000	R\$ 4.270,00

		NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.								
199	353742	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECTAR E DIFERENCIAR SIMULTANEAMENTE OS ANTICORPOS IGM E IGG DO VÍRUS DA DENGUE (SOROTIPOS 1, 2, 3 E 4) EM SORO OU PLASMA. A TIRA DEVERÁ POSSUIR 2(DUAS) LINHAS DE TESTES: G E M, E UMA LINHA CONTROLE C. POSSUIR SENSIBILIDADE SUPERIOR A 94% E ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 96%. RESULTADO EM ATÉ 20 MINUTOS. APRESENTAÇÃO TESTE.	R\$ 4,23	R\$ 5,70	R\$ 8,50			R\$ 6,14	100	R\$ 614,00
200	412589	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1 , IMUNOCROMATOGRAFIA.	R\$ 4,98	R\$ 6,00	R\$ 6,80			R\$ 5,93	200	R\$ 1.186,00
201	467047	TESTE COVID – 19 AG IMUNOCROMATOGRÁFICO. CARACTERÍSTICAS: DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19), SENSIBILIDADE: 96,52%, ESPECIFICIDADE: >99,9%, ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C, AMOSTRA: SWAB DE NASOFARINGE, TEMPO DO TESTE: 2-15 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS), KIT: ACOMPANHA SWAB PARA COLETA.	R\$ 3,08	R\$ 3,60	R\$ 7,70			R\$ 4,79	400	R\$ 1.916,00
202	467048	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM, DIFERENCIAL, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA.	R\$ 6,00	R\$ 8,58	R\$ 9,00			R\$ 7,86	100	R\$ 786,00
203	396034	VDRL - SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR A PROVA MODIFICADA DE DETECÇÃO DE SÍFILIS COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO FRASCO COM 250 TESTES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 32,00	R\$ 35,99	R\$ 38,14			R\$ 35,38	10	R\$ 353,80
204	356905	KIT PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE BETA-HCG NO SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 25 UI/ML.REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 0,56	R\$ 0,59	R\$ 1,00			R\$ 0,72	200	R\$ 144,00
205	334483	HBSAG - TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE “B” DETECÇÃO DE HBSAG EM FITA COM ÁREA ÚNICA PARA DISPENSAR AMOSTRA COM RESULTADOS PARA AMOSTRA E CONTROLE, USANDO COM ANTICORPOS MONO E POLICLONAIIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG , NO FORMATO DE CASSETE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: KITE COMPLETO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,20	R\$ 1,74	R\$ 4,12			R\$ 2,35	500	R\$ 1.175,00
206	343029	PROTEÍNA “C” REATIVA (PCR) . APRESENTAÇÃO: KIT COM 50 TESTES E CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 55,00	R\$ 59,80	R\$ 105,40			R\$ 73,40	10	R\$ 734,00

207	337471	TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE USANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO DIRETA, C/ SEUS RESPECTIVOS CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. KIT COM 100 TESTES. DE DIETA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 40,00	R\$ 56,00	R\$ 65,78			R\$ 53,93	10	R\$ 539,30
208	357783	ANTI-HCV - TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE "C" ANTI-HCV IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM FITA COM ÁREA ÚNICA PARA DISPENSAR AMOSTRA COM RESULTADOS PARA AMOSTRA E CONTROLE EM AMOSTRA DE SORO OU SANGUE TOTAL. TESTES EM FORMATO DE CASSETE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. ACOMPANHAR PONTEIRAS, CALIBRADORES OU AJUSTADORES, CONTROLES, DILUENTES E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS TESTES. DE DIETA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 1,70	R\$ 1,80	R\$ 2,75			R\$ 2,08	400	R\$ 832,00
209	337768	ASLO -TESTE RÁPIDO DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-STREPTOLISINA "O" NO SORO HUMANO, C/ CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. CAIXA COM 50 TESTES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 56,00			R\$ 48,00	10	R\$ 480,00
210	335034	SANGUE OCULTO - TESTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM TIRA COM DOIS ANTICORPOS MONOCLONAIS ÁREA ÚNICA PARA DISPENSAR AMOSTRA; COM RESULTADOS PARA AMOSTRA E CONTROLE. TESTE, SEM NECESSIDADE DE DIETA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 2,85	R\$ 2,90	R\$ 3,23			R\$ 2,99	300	R\$ 897,00
211	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO, PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA – HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA. TODOS OS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO URIT-3000 PLUS . REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 960,00			R\$ 973,00	R\$ 990,00	R\$ 974,33	5	R\$ 4.871,65
212	382701	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA . REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM APARELHO CLOTIMER COAGULÔMETRO N° SÉRIE 7086.	R\$ 4,00			R\$ 7,97	R\$ 8,00	R\$ 6,66	500	R\$ 3.330,00
213	377424	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) . REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. REAGENTE DEVE SER COMPATÍVEL COM APARELHO CLOTIMER COAGULÔMETRO N° SÉRIE 7086.	R\$ 4,71			R\$ 8,61	R\$ 9,00	R\$ 7,44	500	R\$ 3.720,00
214	350233	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CÁLCIO TOTAL , MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:KIT COMPLETO	R\$ 2,52			R\$ 7,42	R\$ 8,00	R\$ 5,98	1500	R\$ 8.970,00
215	331741	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CÁLCIO IÔNICO , MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:KIT COMPLETO	R\$ 4,05			R\$ 4,25	R\$ 4,25	R\$ 4,18	600	R\$ 2.508,00
216	331741	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE URÉIA , MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL,	R\$ 3,13			R\$ 5,03	R\$ 5,50	R\$ 4,55	3000	R\$ 13.650,00

		APRESENTAÇÃO:KIT COMPLETO								
217	438097	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL , MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:KIT COMPLETO	R\$ 2,91			R\$ 4,43	R\$ 4,70	R\$ 4,01	2000	R\$ 8.020,00
218	331749	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA , MÉTODO:FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:KIT COMPLETO	R\$ 2,20			R\$ 4,24	R\$ 4,40	R\$ 3,61	2000	R\$ 7.220,00
219	331742	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO , MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:KIT COMPLETO	R\$ 2,14			R\$ 5,60	R\$ 6,00	R\$ 4,58	3000	R\$ 13.740,00
220	331733	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS , MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 2,59			R\$ 6,31	R\$ 6,60	R\$ 5,17	3000	R\$ 15.510,00
221	331408	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE , MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 1,18			R\$ 6,67	R\$ 6,67	R\$ 4,84	3000	R\$ 14.520,00
222	331408	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICADA , MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 12,20			R\$ 25,04	R\$ 25,50	R\$ 20,91	800	R\$ 16.728,00
223	331747	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT/TGP , MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 1,70			R\$ 5,31	R\$ 5,60	R\$ 4,20	2500	R\$ 10.500,00
224	331746	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST/TGO , MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 1,80			R\$ 10,56	R\$ 10,65	R\$ 7,67	2500	R\$ 19.175,00
225	333335	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CREATININA , MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 1,19			R\$ 4,12	R\$ 4,30	R\$ 3,20	3000	R\$ 9.600,00
226	331732	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL , MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 2,36			R\$ 5,11	R\$ 5,11	R\$ 4,19	3000	R\$ 12.570,00
227	333410	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE LDL COLESTEROL , MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 5,50			R\$ 9,30	R\$ 9,50	R\$ 8,10	1000	R\$ 8.100,00
228	331754	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL	R\$ 6,76			R\$ 8,55	R\$ 8,70	R\$ 8,00	3000	R\$ 24.000,00

		COLESTEROL, DIRETO. MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: TESTE								
229	331737	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE , MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 2,19			R\$ 6,04	R\$ 6,35	R\$ 4,86	1500	R\$ 7.290,00
230	416748	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE LACTATO DESIDROGENASE , MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 1,10			R\$ 4,09	R\$ 4,12	R\$ 3,10	1000	R\$ 3.100,00
231	331740	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FÓSFORO , MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 1,46			R\$ 4,44	R\$ 4,52	R\$ 3,47	500	R\$ 1.735,00
232	331738	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO , MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 4,37			R\$ 9,68	R\$ 9,75	R\$ 7,93	800	R\$ 6.344,00
233	331735	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA , MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 1,80			R\$ 4,41	R\$ 4,41	R\$ 3,54	1000	R\$ 3.540,00
234	380524	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNA C ULTRASSENSÍVEL , MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE	R\$ 3,15			R\$ 9,56	R\$ 9,62	R\$ 7,44	300	R\$ 2.232,00
TOTAL										R\$483.022,35

Santarém, PA, 26 de agosto de 2024

ALESSILVA DO SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA – 1º Ten OFT
Chefe da Farmácia e Laboratório de Análises Clínicas

**Anexo III - APENDICE II - ESTUDO TECNICO
PRELIMINAR136_2024.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 136/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64046.006139/2024-07

2. Descrição da necessidade

A aquisição de material de consumo laboratorial (reagentes e insumos de uso laboratorial), com e sem comodato de equipamento, medicamentos (incluindo para demanda judicial), insumos hospitalares (incluindo para demanda judicial), justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da prestação da assistência à saúde aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (militares da ativa, veteranos, servidores civis, ex-combatentes, e seus respectivos dependentes), na Guarnição de Santarém, Pará, por meio da Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC); o apoio em saúde e a consequente prontidão operacional dos militares em Destacamento na BR 156/AP), além da redução nos gastos com encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde (OCS), e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), gerando assim, economicidade para as contas públicas.

Diante do cenário de demandas judiciais relacionadas à saúde pública, a sessão de Saúde do 8º BEC não esta de fora da obrigação legal de fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, obrigação esta demandada nos processos judiciais 0021813-33.2015.401.3900 e 2004.39.02.000330-8, torna-se imperativo realizar a aquisição de medicamentos e insumos necessários para garantir o pleno atendimento às determinações judiciais.

Cabe ressaltar que o 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC) busca com as respectivas contratações otimizar o processo de aquisição de insumos laboratoriais, materiais médicos, medicamentos, e repor estoque, para suprir as demandas dos usuários dos Sistemas de Saúde do Exército atendidos na Seção de Saúde desta Organização Militar (aproximadamente 2.700 usuários), bem como suprir a necessidade de medicamentos e insumos nos destacamentos onde há obras em execução (aproximadamente 200 militares destacados) e também nas diversas missões logísticas e período de recrutamento militar obrigatório (aproximadamente 350 de modo que a prestação da assistência à saúde ocorra no âmbito do 8º BEC, destacamentos e missões de forma regular e contínua, e conforme planejamento, em consonância às determinações dos Escalões Técnicos e Administrativos aos quais este batalhão é subordinado.

Em que pese esta Organização Militar não ser uma organização militar de saúde, há necessidade de adquirir os medicamentos em tela para serem administrados aos usuários da Seção do Batalhão. Cabe citar que há no Batalhão 04 médicos, 02 odontólogos, 01 enfermeira e 01 farmacêutica que realizam atendimentos básicos, o que reduz os gastos com consultas e serviços em Organizações Civis de Saúde. Outro ponto que reforça a necessidade de aquisição de medicamentos, reagentes diagnósticos e insumos hospitalares é o fato de o Batalhão estar situado a aproximadamente 3.700 Km do Hospital Militar de Belém, o que inviabiliza o traslado para fins de atendimento médico, laboratorial e fornecimento de medicamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde	Erinaldo Campos Bentes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O tipo de solução a contratar se justifica por ser o Pregão Eletrônico a modalidade de licitação preconizada pela Lei nº 14.133 /2021.Para garantir a aquisição eficiente e adequada de medicamentos, insumos hospitalares e reagentes diagnósticos destinados ao abastecimento da farmácia e do laboratório de análises da Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), devem ser observados os seguintes requisitos de contratação:

4.1 Requisitos Gerais

- **Conformidade Legal:** O contrato deve estar em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes, garantindo a transparência e a legalidade em todo o processo de aquisição.
- **Certificações e Autorização:** Os fornecedores devem possuir todas as certificações e autorizações necessárias para comercialização dos produtos, conforme regulamentações da ANVISA e outros órgãos reguladores.

4.2 Requisitos Específicos para Medicamentos

- **Registro e Autorização:** Todos os medicamentos devem estar registrados na ANVISA e autorizados para uso. Devem ser fornecidos apenas medicamentos que atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação.
- **Validade e Armazenamento:** Os medicamentos devem estar dentro do prazo de validade e ser armazenados de acordo com as condições especificadas pelo fabricante. A documentação de validade deve ser fornecida no momento da entrega.
- **Demanda Judicial:** Para medicamentos destinados a atender a demanda judicial, o fornecedor deve garantir que os produtos sejam fornecidos de forma rápida e conforme as prescrições determinadas por ordens judiciais.

4.3 Requisitos Específicos para Insumos Hospitalares

- **Qualidade e Conformidade:** Os insumos hospitalares devem atender aos requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos por normas técnicas e regulamentares. Devem ser fornecidos produtos com certificados de conformidade e inspeção.
- **Condições de Entrega:** Devem ser especificadas as condições de entrega, incluindo a frequência e o prazo para fornecimento. O fornecedor deve assegurar que os insumos sejam entregues em boas condições e conforme as quantidades solicitadas.

4.4 Requisitos Específicos para Reagentes Diagnósticos com e sem comodato

- **Registro e Qualidade:** Reagentes diagnósticos devem estar registrados na ANVISA e cumprir com os requisitos de qualidade e especificação técnica para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados laboratoriais.
- **Armazenamento e Validade:** Reagentes devem ser armazenados em condições adequadas para garantir sua eficácia e validade. O fornecedor deve fornecer documentação comprovando a validade e as condições de armazenamento dos reagentes.
- Todas as empresas vencedoras com fornecimento de equipamentos em comodato, deverão disponibilizar Sistema de Interfaceamento tanto para os equipamentos principal e de backup, os quais irão processar os reagentes fornecidos pela licitante.
- Os equipamentos deverão ser providos de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período de no mínimo 30 (trinta) minutos quando houver ausência de suprimento de energia elétrica no laboratório.
- A empresa vencedora deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização dos exames, desde a execução do exame (solução para manutenção do equipamento, tampão, substrato, calibradores e soro controle) até a liberação impressa do laudo (impressora com velocidade compatível com a emissão de laudos).
- Apresentar cronograma para manutenção preventiva dos equipamentos a cada 30 dias, com objetivo de manter o perfeito funcionamento dos aparelhos e garantir a fiel execução das análises de forma ininterrupta; Disponibilizar assistência científica e técnica local (Santarém-PA) gratuitamente durante toda a vigência do contrato, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento, serviços, reparos e reposições de peças, sem ônus ao contratante, cujo atendimento deverá ocorrer em até 6 horas da comunicação do fato.

4.5 Requisitos para Contrato e Gestão

- **Modelo de Fornecimento:** O contrato deve detalhar claramente o modelo de fornecimento, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento, e a frequência de reposição dos produtos.
- **Manutenção e Suporte:** Deve haver cláusulas sobre a manutenção e o suporte necessário, especialmente para reagentes diagnósticos e insumos hospitalares. O fornecedor deve fornecer suporte técnico e resolver eventuais problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- **Acompanhamento e Controle:** O contrato deve incluir cláusulas para o acompanhamento e controle de qualidade dos produtos, assegurando que quaisquer desvios ou problemas sejam rapidamente identificados e solucionados.
- **Treinamento e Capacitação:** O fornecedor pode ser solicitado a fornecer treinamento para o pessoal responsável pela administração e uso dos medicamentos, insumos e reagentes, garantindo o correto manuseio e aplicação.

4.6 Aspectos Financeiros

- **Preços e Condições Comerciais:** O contrato deve detalhar os preços acordados e as condições comerciais, incluindo descontos por volume, prazos de pagamento e ajustes de preço conforme a variação de mercado.

- **Responsabilidade por Custos Adicionais:** Deve ser especificado quem arcará com custos adicionais relacionados ao fornecimento, como transporte, armazenamento especial ou outros encargos.

4.7 Termos e Condições Contratuais

- **Duração do Contrato:** O contrato deve definir claramente o período de validade, com a possibilidade de prorrogação, e os termos para renovação ou encerramento antecipado.
- **Cláusulas de Rescisão e Penalidades:** Deve incluir cláusulas sobre rescisão contratual e penalidades por não cumprimento das condições acordadas. Também deve definir os procedimentos para resolução de disputas entre as partes.
- **Garantias e Compensações:** O contrato deve especificar garantias de desempenho e compensações para casos em que os produtos não atendam às especificações ou haja falhas no fornecimento.

Esses requisitos visam assegurar que a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e reagentes diagnósticos atenda às necessidades do 8º BEC de forma eficiente, segura e conforme a legislação aplicável.

5. Levantamento de Mercado

Adotou-se a média dos valores obtidos nas pesquisas de preço, de acordo com o atual cenário econômico, considerando a baixa complexidade dos itens a serem adquiridos e o fato da razoável disponibilidade no mercado local, buscando-se a melhor relação *custo x benefício* para a administração.

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

Levantamento de Mercado e Modalidade de Licitação

5.1 Levantamento de Mercado

5.1.1 Objetivo

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar fornecedores qualificados, obter informações sobre preços e condições comerciais, e assegurar a obtenção de propostas competitivas e viáveis para a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e reagentes diagnósticos. Este processo é crucial para definir a modalidade de licitação mais adequada e garantir que a aquisição atenda às necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC) de forma eficiente e econômica.

5.1.2 Metodologia

- **Pesquisa de Fornecedores:** Identificação de fornecedores especializados e qualificados através de pesquisa em bancos de dados governamentais voltados para aquisição dos itens objeto desta futura contratação. Também será considerado a pesquisa de preços com fornecedores locais devido as dificuldades logísticas que a localidade enfrenta, o que influencia no preço final dos produtos e impacta no preço máximo aceitável e no interesse em fornecer por parte de empresas. Foi elaborada estimativa de custos através da Planilha de Pesquisa de Preços por esta Equipe de Planejamento, em observância Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado

- **Coleta de Informações:** Obtenção de cotações e condições comerciais, incluindo preços unitários, prazos de entrega, condições de pagamento e garantias oferecidas. Isso pode ser feito através de solicitações de propostas e consultas diretas com os fornecedores.
- **Análise de Conformidade:** Avaliação da conformidade dos fornecedores com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificações e registros necessários para a comercialização dos produtos. Por ter em seu escopo eventual aquisição de medicamentos e em observância aos normativos pertinentes (em especial a Lei nº 10.742/2003, a Resolução CMED nº 03, de 04 de maio de 2009 e a Orientação Interpretativa CMED nº 05, de 12 de novembro de 2009), foi ainda conduzida uma consulta à Tabela CMED disponível à época de elaboração da pesquisa de preços a fim de averiguar a adequação dos valores obtidos aos limites lá estabelecidos para venda a Órgãos da Administração Pública.

5.2 Modalidade de Licitação

5.2.1 Análise da Modalidade Adequada

Com base nos dados do levantamento de mercado, será determinada a modalidade de licitação mais adequada para a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e reagentes diagnósticos. As modalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021 e suas orientações normativas são:

- **Pregão:** Utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, cuja especificação possa ser facilmente descrita e atendida pela maioria dos fornecedores. A modalidade de pregão é adequada para a compra de medicamentos, insumos hospitalares e reagentes diagnósticos, uma vez que estes itens são amplamente disponíveis e suas características podem ser claramente especificadas.
- **Concorrência:** Pode ser utilizada para aquisições de grande valor ou para itens cuja especificação é mais complexa e exige uma análise mais detalhada das propostas. Caso o valor total estimado da aquisição seja elevado, a concorrência pode ser a modalidade apropriada.
- **Tomada de Preços:** Adequada para aquisições intermediárias, onde o valor está acima dos limites para dispensa de licitação, mas não atinge os valores de concorrência. Utilizada quando a complexidade dos itens requer um processo menos formal do que a concorrência, mas mais estruturado do que o pregão.

5.2.2 Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade de pregão será a mais recomendada para a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e reagentes diagnósticos, devido aos seguintes motivos:

- **Simplicidade na Especificação:** A especificação de medicamentos e insumos é relativamente simples e padronizada, facilitando a comparação de propostas.
- **Competitividade de Preços:** O pregão permite ampla concorrência e competitividade de preços, resultando em melhores condições comerciais para o 8º BEC.
- **Eficiência e Agilidade:** O pregão é conhecido por seu processo ágil e eficiente, adequado para atender a demandas com prazos relativamente curtos.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição proporcionará a manutenção da prestação da assistência à saúde dos usuários atendidos na Seção de Saúde do 8º BEC, localizada na Guarnição de Santarém- PA, onde há limitada disponibilidade de atendimento em saúde de média e alta complexidade, principalmente nos casos de urgência, sem que haja tempo hábil para deslocamento de evacuação em busca de atendimento, casos esses em que são necessários o aporte de medicamentos, insumos e diagnóstico laboratorial para definição e aplicação de conduta médica, bem como permitirá a continuidade no atendimento ambulatorial e ao fornecimento por demanda judicial realizado na Seção de Saúde, reduzindo, significativamente, despesas com instituições de assistência médica de apoio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos considerados para a aquisição de material de consumo laboratorial (insumos de uso laboratorial), com e sem comodato de equipamento, medicamentos e insumos hospitalares, tiveram como base o levantamento de materiais realizado por militares técnicos especialistas na área, e em face do consumo histórico registrado (anos anteriores), histórico mensal de processamento de exames laboratoriais, média mensal de atendimento nos serviços de pronto atendimento e ambulatório médico, bem como as demandas emergentes, que não possuem previsão histórica de consumo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 600.000,00

Complementarmente às informações necessárias à confecção do Termo de Referência e Edital, o valor estimado da contratação considerou a média dos preços obtidos em cotações realizadas no portal eletrônico Painele de Preços: paineldeprecos.planejamento.gov.br

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O futuro certame licitatório possui itens que poderão ser adquiridos de forma separada, ou seja, não havendo a necessidade de aglutinação em grupos, o que aumenta a competitividade entre os participantes da licitação, contribuindo com a economia de escala. Haverão ainda, itens que devido suas características técnicas e de controle de execução, deverão ser licitados de forma agrupada, evitando assim, desvios de controle de qualidade laboratorial. Ademais, as aquisições dar-se-ão de forma parcelada, na medida que se tornarem necessárias.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a Definição dos itens e seus respectivos quantitativos, considerou-se o consumo anual de medicamentos e insumos hospitalares, bem como os últimos certames realizados por esta Organização Militar e outros processos administrativos de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, de forma a viabilizar a contratação das demandas em estudo neste processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O levantamento das quantidades para a aquisição de medicamentos, reagentes laboratoriais e insumos hospitalares deste processo, foi realizado por meio de estudos preliminares, com base no número total de usuários cadastrados no Serviço de Saúde do Exército vinculados a esta Organização militar.

Consumo anual, ampliação de ofertas de exames laboratoriais, atendimentos médicos realizados na Seção de Saúde do 8º BEC, apoio em saúde realizados nos destacamentos em obra e em missões logísticas e operacionais, apoio em saúde ao calendário de recrutamento e formação militar e, ainda, atendimento medicamentoso e de insumos para militares da reserva amparados por demanda judicial.

O levantamento tem como base o acervo histórico de atendimentos já realizados pela Seção de Saúde e a demanda não quantificada para itens que foram desertos.

12. Justificativa para integração de itens

12. Introdução

A aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e reagentes laboratoriais é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC). Considerando a natureza e a interdependência desses itens, a realização de um único processo de compra oferece diversas vantagens operacionais e financeiras. Este documento justifica a integração dessas aquisições em um único procedimento licitatório, incluindo itens com e sem comodato.

12.1 Vantagens de Realizar um Único Processo de Compra

12.2 Simplificação do Processo de Aquisição

- **Redução da Burocracia:** Consolidar a aquisição em um único processo reduz a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios, simplificando a gestão e a documentação associada.
- **Eficiência Administrativa:** Um único processo de compra facilita a coordenação entre diferentes setores e equipes envolvidas na gestão e fiscalização das aquisições.

12.3 Economia de Tempo e Recursos

- **Menor Tempo de Contratação:** Centralizar a aquisição acelera o tempo total do processo licitatório, uma vez que a preparação, publicação, julgamento e assinatura do contrato são realizadas de uma só vez.
- **Redução de Custos Operacionais:** Evita o custo adicional associado à gestão de múltiplos contratos, incluindo despesas com planejamento, execução e monitoramento de processos separados.

12.4 Melhoria na Negociação com Fornecedores

- **Consolidação do Poder de Compra:** A centralização das aquisições pode aumentar o poder de negociação com os fornecedores, resultando em melhores condições comerciais, como descontos por volume e melhores prazos de pagamento.
- **Acordos Mais Favoráveis:** Possibilidade de negociar acordos mais vantajosos, incluindo cláusulas de fornecimento de materiais com comodato (quando aplicável), que podem reduzir custos de aquisição e garantir a disponibilidade contínua dos insumos.

12.5 Integração e Gestão de Estoques

- **Visão Global do Estoque:** Um processo unificado permite uma visão holística do estoque, facilitando a gestão e evitando a duplicação de compras ou falta de itens essenciais.
- **Eficiência na Logística:** Simplifica a logística de recebimento e distribuição dos itens, resultando em processos mais ágeis e organizados.

12.6 Garantia da Continuidade do Serviço

- **Abastecimento Contínuo:** A aquisição conjunta assegura que todos os itens necessários estejam disponíveis sem interrupções, o que é crucial para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados.
- **Uniformidade na Qualidade:** Permite a seleção de fornecedores que atendam uniformemente a todos os requisitos de qualidade para medicamentos, materiais e reagentes, garantindo consistência nos produtos utilizados.

12.7 Flexibilidade para Itens com e Sem Comodato

- **Consolidação de Condições Contratuais:** A aquisição conjunta permite a inclusão de cláusulas de comodato para materiais hospitalares, que são mais bem geridas e acompanhadas dentro de um único contrato.
- **Melhor Gestão de Recursos:** A flexibilidade para incluir itens com comodato no mesmo processo facilita a gestão e manutenção de equipamentos e materiais, pois a responsabilidade pelo fornecimento e manutenção é claramente definida no contrato.

12.8 Aspectos Legais e Regulatórios

- **Conformidade com a Lei de Licitações:** A Lei nº 14.133/2021 permite a realização de processos de compra integrados, desde que justificados e benéficos para a administração pública. A centralização das compras está em conformidade com a legislação e proporciona maior transparência e eficiência.
- **Atenção às Normas Sanitárias:** Todos os itens serão adquiridos em conformidade com as normas da ANVISA e outras regulamentações pertinentes, garantindo a legalidade e a segurança dos produtos.

• 4. Conclusão

A realização de um único processo de compra para medicamentos, materiais hospitalares e reagentes laboratoriais, incluindo itens com e sem comodato, oferece vantagens significativas em termos de eficiência administrativa, economia de recursos, negociação com fornecedores e gestão de estoques. A centralização das aquisições contribui para uma administração mais eficiente e eficaz, alinhada com as melhores práticas de gestão e com a legislação vigente.

Este estudo técnico preliminar recomenda a adoção desta abordagem para garantir que o 8º BEC continue a atender de forma adequada e eficiente às suas necessidades de saúde e logística.

13. Justificativa para comodato de reagentes

Justificativa para Aquisição de Reagentes Laboratoriais sob Regime de Comodato para Exames de Bioquímica Clínica

13. Introdução

A aquisição de reagentes laboratoriais é crucial para a realização de exames de bioquímica clínica no 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC). O regime de comodato, onde o fornecedor fornece os reagentes e assume a responsabilidade pela manutenção e suporte, pode trazer vantagens significativas. Este documento apresenta a justificativa para a adoção do regime de comodato na aquisição desses reagentes, destacando os benefícios relacionados à economia, eficiência e facilitação de manutenções.

13.1 Vantagens do Regime de Comodato para Reagentes Laboratoriais

13.2 Economia de Recursos

- **Redução de Custos Iniciais:** No regime de comodato, o custo inicial para a aquisição dos reagentes é significativamente reduzido. O fornecedor assume o fornecimento dos reagentes sem cobrança direta, o que permite a alocação de recursos financeiros para outras necessidades do laboratório.
- **Menor Investimento em Estoque:** A economia com a compra e o armazenamento de grandes quantidades de reagentes é minimizada, pois o fornecedor mantém o estoque necessário e faz a reposição conforme a demanda.

13.3 Eficiência Operacional

- **Previsibilidade de Custos:** O regime de comodato geralmente inclui um contrato de fornecimento que cobre todos os reagentes necessários. Isso facilita o planejamento orçamentário, proporcionando uma visão clara e previsível dos custos associados ao fornecimento dos reagentes.
- **Minimização de Desperdícios:** Com o fornecimento contínuo e adaptado às necessidades do laboratório, evita-se a compra excessiva de reagentes, o que pode levar ao desperdício devido ao vencimento ou obsolescência.

13.4 Facilitação de Manutenções e Suporte Técnico

- **Responsabilidade do Fornecedor:** O fornecedor é responsável pela manutenção dos reagentes e, frequentemente, também pelo suporte técnico relacionado ao uso dos mesmos. Isso garante que quaisquer problemas ou necessidades de ajustes sejam rapidamente solucionados, sem a necessidade de intervenção direta do laboratório.
- **Atualização Contínua:** O contrato de comodato pode incluir cláusulas que garantem a atualização dos reagentes conforme as inovações tecnológicas e as melhorias no mercado. Isso assegura que o laboratório esteja sempre utilizando reagentes de alta qualidade e com melhor desempenho.

13.5 Melhoria na Gestão e Operacionalização

- **Logística Eficiente:** O fornecedor gerencia a logística de entrega e reposição dos reagentes, simplificando a gestão do laboratório e permitindo que a equipe se concentre nas atividades de análise e diagnóstico, em vez de na administração de estoque e compras.
- **Acompanhamento e Monitoramento:** O regime de comodato pode incluir serviços de monitoramento e controle da qualidade dos reagentes, o que ajuda a manter a precisão dos exames e a confiança nos resultados.

13.6 Redução de Riscos

- **Garantia de Qualidade:** O fornecedor geralmente garante a qualidade e a validade dos reagentes durante o período de comodato. Isso reduz o risco de aquisição de reagentes vencidos ou de baixa qualidade, que poderiam comprometer os resultados dos exames.
- **Responsabilidade pelo Desempenho:** A responsabilidade pelo desempenho dos reagentes e pela manutenção dos mesmos é do fornecedor, o que minimiza os riscos associados a falhas ou problemas técnicos que possam afetar a realização dos exames.

13.7 Aspectos Legais e Contratuais

- **Conformidade com a Legislação:** O regime de comodato deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a contratação de bens e serviços pela administração pública. O contrato deve ser bem definido, incluindo todas as condições e responsabilidades associadas ao comodato.

- **Cláusulas Contratuais:** O contrato deve detalhar as condições do comodato, incluindo a quantidade e frequência de fornecimento dos reagentes, as condições de manutenção, suporte técnico e os termos para resolução de problemas e possíveis ajustes.

13.8 Conclusão

O regime de comodato para a aquisição de reagentes laboratoriais destinados aos exames de bioquímica clínica oferece várias vantagens significativas para o 8º BEC. A redução de custos iniciais, a previsibilidade orçamentária, a eficiência operacional, a facilitação de manutenções e a redução de riscos são aspectos fundamentais que justificam a escolha desse modelo de aquisição. Além disso, o contrato de comodato promove uma gestão mais eficaz dos recursos e garante a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, busca manter a regularidade na prestação de serviços de Saúde e atendimento médico e diagnóstico dos usuários do Sistema de Saúde do Exército que utilizam os serviços prestados pela Seção de Saúde do 8º BEC, de militares destacados para missões fora da Guarnição de Santarém, de militares da reserva que possuem decisão judicial para fornecimento de medicamentos e insumos, gerando uma redução de despesas complementares com instituições de apoio médico e favorecendo a logística e praticidade de atendimento ao usuário. Haja vista, tratar-se de uma guarnição afastada dos centros de atendimento médico.

15. Providências a serem Adotadas

-Não há providências a serem adotadas por esta OM previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A fim de evitar danos ao meio ambiente, os materiais resultantes das atividades realizadas pelo Serviço de Saúde, serão encaminhados para descarte específico, segundo o que é previsto no Plano de Gerenciamento para Resíduos de Saúde, por meio de empresa contratada para realizar sua correta destinação, estando a Seção de Saúde do 8º BEC, responsável pela fiscalização do serviço.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que o certame licitatório se apresenta razoável, mostrando-se tecnicamente possível, e fundamentadamente necessário, levando em consideração todos os aspectos elencados neste processo. Diante do exposto, declara-se o certame pretendido como viável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSILVA DO SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA

Encarregado do Termo de Referência

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Parecer_de_Forca_Executoria 0021813-33.2015.401.3900 .pdf (129.07 KB)
- Anexo II - processo 2004.39.02.000330-8.pdf (656.63 KB)

**Anexo I - Parecer_de_Forca_Executoria 0021813-
33.2015.401.3900 .pdf**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ
COORDENAÇÃO GERAL - CORGE

AVENIDA ASSIS DE VASCONCELOS Nº 625, 1º ANDAR EDIFÍCIO ROBERTO MASSOUD, BAIRRO CAMPINA,
CEP: 66.017-070, BELÉM-PA

PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00017/2016/CORGE/PUPA/PGU/AGU

PROCESSO JUDICIAL: 0021813-33.2015.401.3900

NUP: 00485.002212/2015-11

INTERESSADOS: WANDERSON DA SILVA BRONI E OUTROS

ASSUNTOS: TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Ação Ordinária ajuizada em face da União, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando sessões semanais com psicólogo, fornecimento diário e permanente de medicamento, encaminhamento diário de enfermeiro à sua residência, de 6 em 6 horas, sessões diárias de fisioterapia e reembolso de despesas. **Foi deferida parcialmente a liminar determinado que a União adote providências cabíveis no sentido de destinar enfermeiro, da própria instituição militar, FUSEX, ou particular, às suas expensas, à residência do autor, para a realização de cateterismo vesical, conforme orientação médica, cabendo à Administração, mediante declaração escrita, comprovar eventual recusa do autor quanto à realização do referido tratamento (cateterismo vesical), restabelecendo-se o tratamento após a recusa, em caso de nova solicitação formal do autor; que forneça-lhe todos os medicamentos e insumos necessários para o seu tratamento, inclusive meias antitombrose, pomadas e cremes para a pele, de acordo com o receituário médico; havendo necessidade de realização de consultas/exames não cobertos pela FUSEX/União, mediante recomendação médica, custeie referidas despesas; e que conclua, no prazo máximo de 90 dias, o processo administrativo com vistas à reforma do autor.**

II – INTERPRETAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL:

Diante disto, há a necessidade de dar cumprimento imediato à decisão judicial, sem prejuízo de impugnação, procedendo este órgão às determinações e encaminhamentos necessários para dar cumprimento à mesma.

1. Beneficiário: WANDERSON DA SILVA BRONI.

1. Objeto da decisão: determinou que a União adote providências cabíveis no sentido de destinar enfermeiro, da própria instituição militar, FUSEX, ou particular, às suas expensas, à residência do autor, para a realização de cateterismo vesical, conforme orientação médica, cabendo à Administração, mediante declaração escrita, comprovar eventual recusa do autor quanto à realização do referido tratamento (cateterismo vesical), restabelecendo-se o tratamento após a recusa, em caso de nova solicitação formal do autor; que forneça-lhe todos os medicamentos e insumos necessários para o seu tratamento, inclusive meias antitombrose, pomadas e cremes para a pele, de acordo com o receituário médico; havendo necessidade de realização de consultas/exames não cobertos pela FUSEX/União, mediante recomendação médica, custeie

referidas despesas; e que conclua, no prazo máximo de 90 dias, o processo administrativo com vistas à reforma do autor.

1. Termos inicial/final: a decisão deve ser cumprida de imediato, não havendo prazo final estabelecido.

III – ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE:

A decisão tem exequibilidade imediata, haja vista se tratar de tutela de urgência, sem que tenhamos, ao menos ainda, qualquer outra decisão que a altere.

IV - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS:

Encaminhamos cópias da decisão a ser cumprida, e da petição inicial.

Belém, 18 de julho de 2016.

BRUNA GENTIL ULIANA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00485002212201511 e da chave de acesso 3adf877d

Anexo II - processo 2004.39.02.000330-8.pdf

Requerimento

Do CB Reformado JONATHAS MAIA CARVALHO

Ao Sr Comandante da 8ª Região Militar

Objeto: Solicitação de Medicamentos.

1. JONATHAS MAIA CARVALHO, CB Reformado, portador da Identidade nº 082754094-9 MD/EB, inscrito no CPF nº 421.916.022-15, PREC-CP 96/1525013, solicito o fornecimento das medicações conforme receita em anexo e atendendo a sentença judicial.

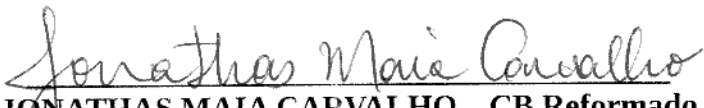
Anexo:

- Cópia da carteira de identidade.
- Cópia da Receita.
- Cópia da Sentença ao Processo nº 2004.39.02.000330-8

2. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Santarém-PA, 14 de Dezembro de 2021.


JONATHAS MAIA CARVALHO – CB Reformado
Idt nº 082754094-9 MD/EB

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO
 Rua Sina, 4478 - Jacaré - Fone: 24116-40 - 25 - Rio de Janeiro

082754094-9 (04 Abr 94)

A POS 421.916.022-15 INDETERMINADA 96-1525013

JONATHAS MAIA CARVALHO
 Cabo - Reformado

Jonathas Maia Carvalho

FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC 34.155 DE 12 Out 53

AMÉRICO COTA CARVALHO
ADELIA MAIA CARVALHO

Monte Alegre - PA - BRASIL - 09 Mai 74

PR - -XXX- PEPANEP -XXX- PRUM -XXX-
 FNEB -XXX- TITULO -XXX- ED V-2333 / 1-2222

DOCUMENTO DE ORIGEM
 Cas nº 11.830, Cart 3º Of de Santarém-PA,
 Lv B-85, Fl 177, Exp em 07 Jul 2006.

Belem - PA, 16 Jun 2008.

Antonio Cristóvão Cordeiro da Silva

ANTÔNIO CRISTÓVÃO CORDEIRO DA SILVA - 1º Ten



JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

Processo nº 2004.39.02.000330-8

1900 - ORDINÁRIA/OUTRAS

Parte autora: JONATHAS MAIA CARVALHO

Parte ré: UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA

1. Relatório

AUTOR ingressou no Exército em 1993, tendo sofrido acidente no joelho direito, em 09/02/96, e tido convulsões por conta da epilepsia manifestada em 02/09/97, tudo enquanto serviu o 6º BEC de Santarém.

Contou que foi reincorporado várias vezes desde que entrou no Exército e que teve anulada a sua 7ª incorporação em 05/05/99, com efeitos retroativos a 30/04/99, em razão de o Exército considerá-lo definitivamente inapto para as funções militares, mas apto a atividades civis, como consequência de doença pré-existente.

Alegou o AUTOR que, diante da anulação de sua incorporação, impetrou um MS, tendo conseguido liminar e segurança na primeira instância - Santarém. No Tribunal Regional Federal da 1ª Região, perdeu. O trânsito em julgado se deu em 2004 e, logo em seguida, foi definitivamente excluído da Força Armada.

Disse sofrer do joelho e com a epilepsia, com isso não conseguindo empregos.

Pediu antecipação de tutela várias vezes ao longo do processo - sempre negada.

FAHIANO VERLI
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Subseção Judiciária de Santarém

~~Constituição da União do Exército~~ A IIII
de "Capo do Exército os exigem) foi confirmada pelo laudo pericial produzido nestes autos - sendo que suas informações foram ratificadas e detalhadas pelo perito em audiência 02 dias atrás. Diante disto, não tenho dúvida da incapacitação do AUTOR para as atividades militares.

Não tenho dúvida também de que lhe é devida a reforma, bem como o pagamento de todos os atrasados com juros e correção.

Situações excepcionais têm de ser tratadas excepcionalmente. Assim, o termo a quo da reforma, dadas as circunstâncias peculiares do caso - episódio em que a Administração Pública Militar não andou bem, pois deveria ter concedido a reforma ex officio sem necessidade de intervenção judicial -, eu defino como o primeiro dia em que o AUTOR deixou de receber soldo como servidor público militar (regime de competência).

Estabilidade

Quanto ao pedido de reconhecimento de estabilidade, para qualquer efeito, não o atendo, pois o AUTOR só ficou mais de 10 anos no Exército por força de uma liminar em mandado de segurança. Todos sabemos que a liminar é concedida por conta e risco do seu beneficiário, no caso, o AUTOR. Se ela é revogada ou cassada, o beneficiário, por ela não ter, em princípio, direito adquirido a nada. Assim, o AUTOR esteve no Exército, em parte destes 10 anos, a título precário, não por vontade da UNIÃO. Nunca se estabilizou, portanto.

Auxílio-invalidez

O AUTOR não tem direito a auxílio-invalidez, pois é capaz de levar uma vida independente, sem necessitar de cuidados constantes.

Assistência médico-hospitalar e remédios

O AUTOR, como membro do Exército, de onde só poderia ter saído reformado, tem direito a tratamento que vise

Subseção Judiciária de Santarém
Continuação da sentença no processo nº 1004.300-8

à recuperação possível de sua capacidade plena de deambulação e de uso laboral de suas pernas, além de outros tratamentos que se fizerem necessários para a recuperação de partes do seu corpo que podem estar afetadas por anos e anos de anomalia no joelho direito.

Danos materiais

Os danos materiais provados nestes autos se resumem aos valores devidos e não pagos a título de salários atrasados - a que teria direito o AUTOR como militar não estável reformado por acidente em serviço.

Danos morais

Cabe ao Judiciário se pôr no lugar das partes durante alguns momentos. De ambas as partes. Pôr-se no lugar da UNIÃO com todas as suas necessidades de controle. Pôr-se no lugar deste AUTOR e tentar sentir o que ele sentiu nestes anos de indefinição. Tentar sofrer o que ele sofreu.

Sobre a ocorrência efetiva de dano moral em casos assim, falo abaixo.

O direito de indenização por dano moral me afigura plenamente reconhecido pela ordem jurídica brasileira, inclusive em nível constitucional, sendo superado qualquer questionamento acerca de sua viabilidade.

Tenho que o dano moral se mostra justamente como o desconforto, a angústia, o sofrimento interno, as noites de sono em claro, a vergonha, a baixa auto-estima, todo tipo de sofrimento d'alma que provenha da ação, culposa ou não, de outrem.

Não raro, litiga-se nem tanto pelo valor econômico ligado ao desentendimento, mas pela necessidade de solução de um prejuízo de auto-estima, de respeito, pois o direito não pode ser monetarizado a tal ponto que só os prejuízos financeiros lhe sejam relevantes.

Neste ponto, é importante lembrar Ihering, no seu basilar A luta pelo direito, onde o mestre disse exatamente que o fenômeno jurídico nunca poderá se resumir a

FABIANO VIEIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

BIODIAGNÓSTICOS

Diagnósticos laboratoriais, médicos, por imagem e endoscopia digestiva

PARA JONATAS MAIA CARVALHO

USO ORAL

1 - VITAMINA C 500 MG ----- CONTINUO

TOMAR 1 CP AO DIA

2 - VITAMINA D 10 MIL UI ----- CONTINUO

TOMAR 1 CP 1 X NA SEMANA, DE PREFERENCIA PROXIMO AS REFEIÇÕES

3 - ARTICO ----- CONTINUO 6 MESES

DILUIR 1 SACHE EM AGUA E TOMAR 1 X AO DIA

4 - COMPLEXO B ----- 2 MESES

TOMAR 1 CP AO DIA

10x sachê
187,21 6cx.

Handwritten signature

NO RETORNO
DA SUA RECETA

Unidade Borges Leal

Avenida Borges Leal, 729 - Praia
Santarém - PA - 68.005-130 - entre
Av. Curuá-Una e Trav. Prof. José Agostinho
Laboratório: (93) 3063-0606 / 99138-4242
Clínica: (93) 3064-5737 / 99141-0442

Unidade Moaçara

Av. Moaçara, 2427 A - Diamantino
Santarém - PA - 68.025-740 entre
Av. Hilda Mota e Rua Padre Bettendorf
Laboratório: (93) 99175-7666
Clínica: (93) 99175-9477

Unidade José Agostinho

Trav. Professor José Agostinho, 567
Praia - Santarém - PA - 68.005-460
entre Av. Borges Leal e Av. Alvaro Adolfo
Laboratório: (93) 99227-1737
Clínica: (93) 99149-1989

Unidade Mojú dos Campos

Travessa Antônio Walfredo, 332 - Centro
Mojú dos Campos - PA - 68.129-000
entre Av. Castelo Branco e Av. Rui Barbosa
Laboratório: (93) 99212-9290
Clínica: (93) 99129-9210

Unidade Mercadão

Trav. Professor Carvalho, 97, Aldeia
Santarém - PA - 68.040-170 entre
Av. Tapajós e Rua 24 de Outubro
Laboratório: (93) 99235-2535
Clínica: (93) 99241-3900

Unidade Silvino Pinto

Travessa Silvino Pinto, 584 - Santa Clara
Santarém - PA - 68.005-330 entre Av.
Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas
Laboratório: (93) 3522-3336 / 99200-0070
Clínica: (93) 3522-3336 / 99200-4499

Josethas Paes Carvalho.

Laudo Médico

Paciente supracitado, 44 anos, apresenta dor lombar com irradiação e parestesia no membro lateral pé esquerdo, há aproximadamente 02 anos! Apresenta ao exame de ressonância Magnética de coluna lombar L0/L1/L2/L3, evidências alterações ao nível de L3/L4, degenerativas associadas à abaulamento discal e comprometendo trajecto do foramen de raiz nervosa emergente esquerda de L3. Em virtude à fisioterapia / Medicação e encaminhamento à Neurocirurgia!

Dra. Adriana K. Pires
Ortopedia - Traumatologia
CRM-6691 TEOT-5423 RQE-6251

04/02/2022

Clínica

RioMed
Saúde

Dr. Paulo Pires
CRM - 3922 TEOT - 5141 RQE - 6258

Dra. Adriana K. Pires
CRM - 6691 TEOT - 5423 RQE - 6251

Membros titulares da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

José Carlos M. Carvalho

uso oral

Dose 200 mg
Tomar 1 comp. 10 / dia
por 05 dias

Remar 15 mg
Tomar 1 comp. 10 / noite

14 dias


Dra. Adriana K. Pires
Ortopedia - Traumatologia
CRM-6691 TEOT-5423 RQE-6251

04/02/2022

Jonathas M. Carvalho

→ uso oral

• Baum

Parar o comp. 10 1 dia
60 dias

• Flavone SSony
Parar o comp. 10 12/12h
05 dias



Dr. Adriano Kizner Pires
Ortopedia - Traumatologista
CRM - 6691 TEOT - 5423

2022/2021

Clínica

RioMed
Saúde

Dr. Paulo Pires
CRM - 3922 TEOT - 5141 RQE - 6258

Dra. Adriana K. Pires
CRM - 6691 TEOT - 5423 RQE - 6251

Membros titulares da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

Joseethas Paiva Carvalho

Uso Oral

Releze - HA _____

Tomar 1 comp. $\frac{1}{2}$ / dia

Olho

30 comprimidos.
142,26 cl/olho
12 CX

Flamar spray _____ cl/comp. 23,11

Tomar 1 comp. $\frac{1}{2}$ 12/12h

OS blás



Dra. Adriana Kirzner Pires
Ortopedia - Traumatologia
CRM-6691 TEOT-5423 RQE-6251

20/10/2021

**Anexo IV - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
30_2024.pdf**

Contrato 30/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2024	160171-8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	LUCAS ANDREI MOTA DA COSTA	29/10/2024 09:22 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64046.006139/2024-07

1. Cláusula primeira - do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2024

(Processo Administrativo nº 64046.006139/2024-07)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E A EMPRESA

A União, por intermédio do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), com sede na Rodovia Cuiabá /Santarém, BR – 163, Km 10, Bairro Cipoal, CEP 68.033-010, na cidade de Santarém, PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07546073/0001-22, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Tenente Coronel FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO, nomeado pela Portaria nº 743, de 7 de Junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador da Identidade Militar nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64046.006139/2024-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo laboratorial (reagentes e insumos de uso laboratorial), com e sem comodato de equipamento, medicamentos (incluindo para demanda judicial), insumos hospitalares (incluindo para demanda judicial), para atender às necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 483.022,35 (Quatrocentos e oitenta e três mil e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% a 40% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Pará, Seção Judiciária de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, PA, XX de XXXXXXXX de 2024.

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 8º BEC

ORIGINAL ASSINADO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO

Ordenador de Despesas

**Anexo V - ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
24_2024.pdf**

Ata de Registro de Preços 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	160171-8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	LUCAS ANDREI MOTA DA COSTA	29/10/2024 10:41 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		64046.006139/2024-07

1. Do objeto

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(5ª Batalhão de Engenharia/1908)

BATALHÃO RONDON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

(Processo Administrativo nº 64046.006139/2024-07)

O 8º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Rodovia Cuiabá/Santarém, BR – 163, Km 10, Bairro Cipoal, CEP 68.033-010, na cidade de Santarém, PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07546073/0001-22, neste ato

representado pelo Ordenador de Despesas Tenente Coronel FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO, nomeado pela Portaria nº 743, de 7 de Junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador da Identidade Militar nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo n.º 64046.006139/2024-07, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo laboratorial (reagentes e insumos de uso laboratorial), com e sem comodato de equipamento, medicamentos (incluindo para demanda judicial), insumos hospitalares (incluindo para demanda judicial) nos termos da tabela abaixo especificados nos itens) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 90043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 8º Batalhão de Engenharia de Construção.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	QuantidadeMínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO
Ordenador de Despesas

**Anexo VI - ANEXO IV - MINUTA DA CARTA DE
PROPOSTA .pdf**

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOGOTIPO DA EMPRESA

À
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC) do
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2024

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme estabelecido no Termo de Referência, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Razão social:		CNPJ:
Fone: ()	Fax: ()	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:

Item	Descrição Detalhada	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade total	Valor unitário	Valor global
X							
Y							
Z							
Total Do Fornecedor: R\$ 00,00							

DETALHES DA PROPOSTA

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução do objeto: Conforme Termo de Referência.
- Local de entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Razão Social e
Carimbo do CNPJ

**Anexo VII - ANEXO V - MINUTA DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TECNICA.pdf**

ANEXO V – MINUTA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, forneceu/executou os materiais/serviços abaixo relacionados para este órgão/empresa:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
...			

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa supramencionada foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Razão Social e
Carimbo do CNPJ